



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraujo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Cameiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecaslos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2026.10.13.1

Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.comprasabaiara.gov.com.br, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de escolas em diversas localidades da Sede e Zona Rural do Município de Abaiara/CE. **Abertura: 04 de novembro de 2026, às 09:00 horas.** Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de outubro de 2026, às 09h00min. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro - CEP: 63.240-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com.

Abaiara/CE, 13 de outubro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador: 76717012

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de AIUABA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2026.09.17.01PE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CONTEMPLANDO DOIS EIXOS INTEGRADOS: CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIAS INTERDISCIPLINARES, COM ÊNFASE NA ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL; E REALIZAÇÃO DE CICLOS FORMATIVOS SISTEMÁTICOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO CONTÍNUO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA BASE DIVERSIFICADA DOS TEMPOS ELETIVOS, VISANDO À EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 14/10/2026 até 29/10/2026 às 08hs00min. Abertura das Propostas dia 29/10/2026 às 08hs01min, e a fase de disputa de lance no dia 29/10/2026 às 09hs00min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da BR CONECTADO, no site www.licitaiuiuaba.com.br/, Portal do TCE/CE, Site do município e PNCP, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo email: licitacaoaiuiuaba.91@gmail.com.br, ou no endereço Rua Niceias

Arraes, nº 498, Bairro Centro, Cidade de Aiuaba, Estado do Ceará, 13 de outubro de 2026.

JOÃO PEREIRA LACERDA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:372038DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
2024030

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20240308**, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. IN - 001/2024 - SAS, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA AS MULHERES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301 12 122 0100 2.049 – GERENCIAMENTO ADMN. E ESTRATEGICO EM EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA FREI LAMBERTO, Nº 69, CENTRO, ALTO SANTO, CEARÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LUIZ FELIPE MARTINS.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUIZ FILIPE MARTINS.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DEBORAH TAHYNA AMÂNCIO CARNEIRO - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA AS MULHERES.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 01 (UM) ANO, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 09/10/2026 A 09/10/2027.

ALTO SANTO (CE), 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:758DF248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-013/2022 –
DIVERSAS.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº. 20220314; 20220315; 20220316; 20220318; 20220319; 20220320; 20220321; 20220322.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-013/2022 – DIVERSAS.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES; SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA, E TECNOLOGIA E SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

CONTRATADA: VMNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, COM SEDE À RUA AGUINALDO TEIXEIRA, 88, CENTRO, TRAIRI, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.417.073/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, A SEREM PROVIDOS/REALIZADOS NAS UNIDADES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES; AGRICULTURA E PECUÁRIA; CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA, E TECNOLOGIA E SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ENCONTRA-SE AMPARADA NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

DURAÇÃO DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:3B19DBC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

No **Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato**, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE e a empresa **58.950.522 JOSE KAUA VIEIRA DA SILVA – ME**, decorrente da Contratação Direta Dispensa de Licitação nº 2025.03.10.02.

ONDE SE LÊ:
Contrato nº **2025.03.10.02** (no preâmbulo e no objeto do extrato)

LEIA-SE:
Contrato nº **2025.04.02.02**

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato original.

Arneiroz/CE, 13 de outubro de 2026

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:66E59DB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.06

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:251840ED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.20

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. **CONTRATADA:** **NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5C741CB6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.05

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:01F8A89F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.19

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** **NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:01EB6255

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.13

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7F92A271

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.14

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** **MX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:99EC22B3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.27

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.27

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:74DE3335

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.28

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.28

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:155168F9

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.07

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. **CONTRATADA:** MX

DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 23.515.886/0001-01:
AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** SAMARA DAYNE LEMOS – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3639FB32

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.21

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** SAMARA DAYNE LEMOS – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:37D994C1

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.08

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.08

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** MX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01: **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AEDDD75D

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.22

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2643A1F0

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.09

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de GOVERNO. **CONTRATADA:** MX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9BDF6751

SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.23

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** ANTÔNIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:92733135

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PUBLICOS
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.006/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de infraestrutura e serviços públicos – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.006/2026-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. A partir do dia 14 de outubro de 2026, através do endereço eletrônico comissaolicitabnb@gmail.com, ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site <https://www.banabuiui.ce.gov.br/lei14133.php>, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 13 de outubro de 2026.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9C3A5DBD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PUBLICOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.10

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** MX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D98ED056

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PUBLICOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.24

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE

15/09/2026. **ASSINAM:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CD04928C

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.11

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.11

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA. **CONTRATADA:** MX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 23.515.886/0001-01; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** GILSON FERNANDES DA SILVA – **CONTRATANTE**, e MX DISTRIBUIDORA LTDA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E96B7A49

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.25

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** GILSON FERNANDES DA SILVA – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4498D122

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE
FINANÇAS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.12

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS. **CONTRATADA:** MX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e

consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E3A27714

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE
FINANÇAS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.26

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** FRANCISCO HERMES NOBRE JÚNIOR – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:50A2922C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.17

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA:** MX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4E8670C5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.18

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA:** MX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.515.886/0001-01; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da

Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 15/09/2026. **ASSINAM:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e MARIA LUANA XAVIER DE SOUZA – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1D7DA785

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.31

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.31

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:11B5848A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 2025.09.15.32

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 2025.09.15.32

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.449.440/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/09/2026. **ASSINAM:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, E FRANCISCO ALESSANDRO PINTOS – **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5A8F8C3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.06.1.01.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 2023.10.06.1.01. Dispensa de Licitação nº 2023.10.06.1. Partes: A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa INSTITUTO DE MEDICINA BEZERRA ALVES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de saúde e segurança do trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o

cumprimento das obrigações dispostas pelo Esocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 10 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 10 de outubro de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Sarah Alves da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças Costa Dantas
Código Identificador:8FC2A97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, bem como de itens de cama e banho, destinados ao atendimento das creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino do Município de Barbalha/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: a empresa PAPELARIA P & A ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.860.611/0001-35, classificada nos lote 01 – Material de higiene (ensino infantil), no valor global de R\$ 329.798,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais) e lote 02 – Material de higiene (ensino fundamental I e II) no valor global R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69, classificada no lote 03 – Material de cama e banho, no valor global de R\$ 87.498,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais) de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Agnes Soares de Souza - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação – João Paulo da Silva Olegário – Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:964BCFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.09.11.1.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.09.11.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de e-books, plataforma digital, software, livros, equipamentos e formação de agentes que atuarão nas bibliotecas a serem implantadas nas escolas da rede municipal de ensino, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.099.511/0001-76, classificada no lote 01 – Tecnoleitura, no valor global de R\$ 3.131.100,20 (três milhões, cento e trinta e um mil, cem reais e vinte centavos) de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Agnes Soares de Souza - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação –

João Paulo da Silva Olegário – Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E153776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.09.15.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.09.15.1. Objeto: Aquisição de veículos, NOVOS, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.307.250/0001-53, classificada no lote 01 - Veículos tipo van, no valor global de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil), AUDAX CAMINHOES LTDA inscrita no CNPJ nº 57.723.696/0002-82, classificada nos lotes 02 - Micro-ônibus, no valor global de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil) e lote 03 – Caminhões no valor global de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil) de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Agnes Soares de Souza - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação – João Paulo da Silva Olegário – Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. Data da Adjudicação e Homologação: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1D9D7251

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.09.15.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.09.15.1. Objeto: Aquisição de veículos, NOVOS, de primeiro uso e equipamentos/acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa AUDAX CAMINHOES LTDA inscrita no CNPJ nº 57.723.696/0002-82, classificada lote 03 – Caminhões no valor global de R\$ 2.243.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil), e FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.197.718/0001-69, classificada lote 04 – Máquinas pesadas no valor global de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil) de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Rogério Feitosa Dias – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Adjudicação e Homologação: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A89D2A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EDITAL

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2026

A Secretaria de Juventude e Esportes de Barbalha juntamente com a comissão de avaliação de execussão do referido edital, vem por meio deste informar que seguindo todos os trâmites legais de cronograma de datas e prazos, identificou que não houve nenhuma interposição de recursos ou contestação referente ao resultado oficial do edital nº 02/2026.

Reafirma-se que apenas uma entidade apresentou documentação e proposta demonstrando interesse na realização do projeto Calendário Esportivo 2026, entidade essa denominada: Liga Desportiva Barbalhense, devendo a entidade realizar junto a Secretaria de Juventude e Esportes o Calendário Esportivo 2026 de acordo com plano de trabalho poposto no referido edital.

Confirma-se assim o resultado já divulgado anteriormente, sendo a entidade vencedora a Liga Desportiva Barbalhense (LDB).

Barbalha/CE, 13 de Outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA
CPF: 455.154.053-49
Auxiliar de Serviços Gerais

JOSÉ AIRTON SILVA COELHO
CPF:032.654.614-67
Coordenador de Programas e Projetos

FRANCISCO FELISBERTO DA FONSECA
CPF:101.295.024-72
Agente Administrativo

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:DEB18E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EDITAL

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026

A Secretaria de Juventude e Esportes de Barbalha juntamente com a comissão de avaliação de execussão do referido edital, vem por meio deste informar que seguindo todos os trâmites legais de cronograma de datas e prazos, identificou que não houve nenhuma interposição de recursos ou contestação referente ao resultado oficial do edital nº 01/2026, sendo a entidade vencedora o Instituto de Gestão Soares (IGS), onde esta entidade irá realizar junto à Secretaria de Juventude e Esportes o Projeto Estação Juventude (Juventude do Saber) de acordo com plano de trabalho poposto no referido edital, confirmando assim o resultado já divulgado anteriormente.

Barbalha/CE, 13 de Outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA
CPF: 455.154.053-49
Auxiliar de Serviços Gerais

JOSÉ AIRTON SILVA COELHO
CPF:032.654.614-67
Coordenador de Programas e Projetos

FRANCISCO FELISBERTO DA FONSECA
CPF:101.295.024-72
Agente Administrativo

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:F98D697E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 31, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO DIA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 12 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÓESIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2026 é feriado nacional em celebração a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades comerciais, possibilitando aos feirantes, comerciantes, produtores rurais e consumidores o desenvolvimento de suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente alterado o dia de realização da Feira Livre do Município de Campos Sales, Estado do Ceará, na semana do feriado de **12 de outubro de 2026**.

Art. 2º A feira livre, que acontece no centro da cidade, habitualmente às segundas-feiras, prevista para o **dia 12 de outubro de 2026**, será realizada, excepcionalmente, na **terça-feira, dia 13 de outubro de 2026**, no seu horário habitual.

Art. 3º A alteração estabelecida neste Decreto aplica-se exclusivamente à feira livre da semana do feriado de 12 de outubro de 2026, permanecendo inalterado o dia habitual de realização da feira nas demais semanas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 08 (oito) do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal de Campos Sales/CE

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:74854E48

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 32, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.****DECRETO Nº 32, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, EM REFERÊNCIA AO DIA DO PROFESSOR, DE MANEIRA ANTECIPADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância dos profissionais do magistério para a formação cidadã, o desenvolvimento educacional e a construção de uma sociedade mais justa e democrática;

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro é consagrado nacionalmente à celebração do Dia do Professor, em reconhecimento à relevante contribuição desses profissionais para a educação e para o desenvolvimento da sociedade;

CONSIDERANDO a conveniência de antecipar a comemoração referente ao Dia do Professor para o dia 13 de outubro, em virtude do feriado do dia 12 de outubro; aos servidores da Rede Municipal de Educação de Campos Sales, como forma de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **13 de outubro de 2026**, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Campos Sales, em referência ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2026.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:B3574B77

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 33, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026****DECRETO Nº 33, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

INSTITUI PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PLAMPIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que estabelece a igualdade de direitos e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 771, de 26 de junho de 2024, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e estabelece, entre suas competências, a formulação da Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como a elaboração e aprovação do plano de políticas públicas de igualdade racial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e ações articuladas para a promoção da igualdade racial e para o enfrentamento ao racismo, à discriminação étnico-racial e às desigualdades sociais, econômicas, culturais e políticas;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO a instituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, atualmente composto nos termos da Portaria nº 01, de 28 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campos Sales, o **Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMPIR**, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial constitui instrumento de planejamento, articulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial no Município de Campos Sales.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- Promover a igualdade de oportunidades e de direitos entre os diferentes grupos étnico-raciais;
- Prevenir e enfrentar o racismo, o preconceito e a discriminação étnico-racial em todas as suas formas;
- Contribuir para a redução das desigualdades sociais, econômicas, educacionais, culturais e políticas relacionadas às questões étnico-raciais;
- Fortalecer as políticas públicas destinadas à população negra e às comunidades tradicionais;
- Promover a valorização da história, da cultura, da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras;
- Fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas de igualdade racial;
- Estimular a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, o COMPIR e as organizações da sociedade civil;
- Estabelecer ações, metas e mecanismos de acompanhamento das políticas municipais de promoção da igualdade racial.

Art. 4º O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial será executado de forma **intersectorial e articulada**, envolvendo, conforme suas respectivas competências, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As ações previstas no Plano deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e estar articuladas aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Art. 5º Compete ao **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**:

- Acompanhar a implementação do Plano;
- Monitorar o cumprimento das ações e metas estabelecidas;
- Propor ajustes, atualizações e aperfeiçoamentos ao Plano;
- Promover o controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- Participar da avaliação periódica dos resultados alcançados;
- Apresentar recomendações aos órgãos municipais responsáveis pela execução das ações.

Art. 6º Os **órgãos municipais responsáveis pelas ações previstas no Plano** deverão fornecer ao **COMPIR** as informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento de sua execução.

Art. 7º O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser objeto de acompanhamento periódico, mediante indicadores e instrumentos de monitoramento que permitam avaliar o cumprimento das ações e metas estabelecidas.

Art. 8º A execução das ações previstas no Plano poderá contar com recursos provenientes:

- Das dotações orçamentárias próprias do Município;
- Do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR;
- De recursos oriundos de programas e sistemas estaduais e federais;
- De convênios, termos de parceria, acordos e instrumentos congêneres;
- De doações, auxílios, contribuições e outras fontes legalmente destinadas às políticas de promoção da igualdade racial.

Art. 9º O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá guardar compatibilidade com as disposições da Lei Municipal nº 771/2024, com as deliberações das Conferências de Promoção da Igualdade Racial e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 10 O Plano poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante proposta do COMPIR e observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao acompanhamento e à articulação das ações relacionadas ao Plano, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais.

Art. 12 Os casos omissos e as questões relativas à implementação do Plano serão analisados pelos órgãos municipais competentes, ouvido o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, quando couber.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-Se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:E96AC696

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO
CONTRATO Nº 082902/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082902/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2025, DISPENSA ELETRÔNICA DLE082502/2025 – CONTRATO 082902/2025. **ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA DLE082502/2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** PR FERREIRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS AÇÕES REFERENTES A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL, VISANDO APLICAÇÃO NA ÍNTEGRA A LEI DA TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LEI 12.527/2011, E DEMAIS ORIENTAÇÕES DO TCE/CE, EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **PRAZO DO ADITIVO:** 29 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Claudio Ferreira Dos Santos

Código Identificador:7C1C4775

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO
CONTRATO Nº 150801/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2025 – CONTRATO 150801/2025. **ORIGEM:** DISPENSA ELETRÔNICA 131/2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** ELIETE DA SILVA ARRUDA – ME. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES FÍSICOS, AVALIAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS ESSENCIAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EQUIPAMENTOS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES-CE, VISANDO À

MANUTENÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS, OBSERVANDO-SE OS PADRÕES DE QUALIDADE E CONFIABILIDADE EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **PRAZO CONTRATUAL:** 15 de Agosto de 2025 a 15 de Agosto de 2026. **PRAZO DO ADITIVO:** 15 de Agosto de 2026 a 15 de Agosto de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FFF2A6A3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101301/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR CLOUD SERVER EM NUVEM, DESTINADO À HOSPEDAGEM, AO BACKUP E À ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO SISTEMA E-SUS AB (ATENÇÃO BÁSICA), COM POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE LAUDOS MÉDICOS EM NUVEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE.** A sessão será realizada através do SILGOV, com data de abertura agendada para 16 de outubro de 2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Campos Sales/CE, 13 de outubro de 2026

Publicado por:
Witória de Souza Lourenço
Código Identificador:D0A77FF8

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 28.10.2025/01

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.10.2025/01

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e YBP COMERCIAL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.970.227/0001-53, com sede na R CORONEL MENDONÇA Nº467, CENTRO, Iguatu-CE, CEP 63500-137, representada por YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.497,74 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 47.713,89(quarenta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 28 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:C5ED61CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09.12.2019/01

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
09.12.2019/01

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09.12.2019/01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.17.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) KIT'S SANITÁRIOS NAS COMUNIDADES: VARZANTE, TINGUIJADO, CACIMBAS II E MORADA NOVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS. **DISTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **DISTRATADA:** ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C ART. 78, XII E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO:** RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09.12.2019/01. **ASSINA:** ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO – ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TESTEMUNHAS.

CARIÚS/CE, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6695094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 25.02.2026/0201

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.02.2026/0201

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A M DANTAS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 50.798.583/0001-16, com sede na R DAS FLORES, Nº88, SALESIANO, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63050-290, representada por ANTONIO MARCOS DANTAS DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 30.894,92 (trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa

e dois centavos), nos termos do art. 136, inciso I - apostilamento - reajuste ou repactuação de preços, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.405.338,42 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 25 de Fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:F73B788B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE

DISPÕE SOBRE A FORMA DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 122/2026, de 13 de outubro 2026

Dispõe sobre a forma da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o artigo 311 da Lei nº 613/2024, Código Tributário Municipal, que prevê que o Chefe do Executivo expedirá decreto regulamentando os dispositivos desta Lei, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover e incentivar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2026, e;

CONSIDERANDO que a atualização monetária anual da base de cálculo do imposto é realizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos do artigo 13 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto para os imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, desde que mantidos restaurados e em bom estado, e;

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto para os contribuintes que adquirirem veículos em nome próprio, e emplacarem ou transferirem os mesmos para este Município no exercício anterior, e;

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto para os contribuintes que solicitem junto à Administração Tributária o selo “IPTU Verde”, e;

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto para os pequenos comerciantes que fazem a venda ou produção de produtos orgânicos neste Município, e;

CONSIDERANDO, a possibilidade de desconto em modalidade de pagamento em cota única, e;

CONSIDERANDO, que os benefícios concedidos por meio de desconto no IPTU, serão cumulativos e não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, e;

CONSIDERANDO que a notificação do lançamento do imposto dar-se-á por qualquer dos meios convenientes à Administração Pública, notadamente por divulgação oficial e disponibilização das guias no sítio (site) oficial do Município e no Setor de Tributos, bem como por meio de avisos, e mídias oficiais do Município, ficando dispensada a entrega domiciliar de boletos físicos no corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2026 terá os seguintes vencimentos e condições de pagamento:

I – Pagamento em cota única com desconto de 30% (trinta por cento), com prazo para pagamento até o dia 30 de outubro de 2026;

II – Parcelamento em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com prazo para pagamento conforme tabela seguinte:

IPTU – 2026	
PARCELAS	VENCIMENTO
COTA ÚNICA com desconto de 30%	30/10/2026
1ª PARCELA	30/10/2026
2ª PARCELA	30/11/2026
3ª PARCELA	31/12/2026

§1º O pagamento da primeira parcela de que trata o inciso II deste artigo, até a data do vencimento, implica em adesão ao parcelamento oferecido.

§2º O valor mínimo da parcela do IPTU do exercício de 2026:

a) Para pessoas físicas e microempreendedor individual - MEI será de R\$ 10,00 (dez reais);

b) Para pessoas jurídicas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Poderão beneficiar-se de descontos e incentivos neste imposto:

I – Os imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, desde que mantidos restaurados e em bom estado, terão desconto de 50% (cinquenta por cento).

II – Os contribuintes do IPTU que no exercício anterior adquirirem veículos em nome próprio e emplacarem ou transferirem os mesmos para este Município, desde que anexando cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e do comprovante de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referentes aos exercícios anteriores para fins de comprovação, poderão requerer os seguintes descontos neste imposto:

a) desconto de 10% (dez por cento) do valor do IPTU, quando a aquisição ou transferência referir-se apenas a um veículo;

b) desconto de 20% (vinte por cento) do valor do IPTU, quando a aquisição ou transferência referir-se a dois ou mais veículos.

III – Os contribuintes poderão requerer junto à Administração Tributária o selo “IPTU Verde” a fim de ser concedido desconto de até 30% (trinta por cento) neste imposto.

IV – Os pequenos comerciantes que fazem a venda ou produção de produtos orgânicos neste Município poderão requerer junto à Administração Municipal desconto de 30% (trinta por cento) neste imposto sobre o imóvel utilizado para realização de sua atividade comercial.

a) o desconto somente será concedido à imóveis com área total até 50m² (cinquenta metros quadrados);

b) nos imóveis com área até 100m² (cem metros quadrados) o desconto será concedido sobre a proporção da área estabelecida na alínea anterior;

c) serão considerados orgânicos os produtos hortifrutigranjeiros sem o uso comprovado de agrotóxicos, fertilizantes sintéticos, reguladores de crescimento, ou aditivos sintéticos para alimentação animal;

d) a Administração Tributária encaminhará solicitação ao órgão da administração municipal competente a fim de corroborar o preenchimento dos requisitos e das informações apresentadas pelo requerente.

§1º Os benefícios concedidos serão cumulativos e não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento).

§2º A concessão dos benefícios é condicionada à apresentação de requerimento anual junto à Administração Tributária pelo proprietário, titular do domínio útil, possuidor do imóvel ou

interessado, com prazo para protocolo até a data do vencimento da primeira parcela ou cota única.

Art. 3º Quando não pagas na data do seu vencimento, serão acrescidos de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, acumulada mensalmente, mais 1% (um por cento) ao mês, ou a qualquer outra taxa, que vier a substituí-la.

Art. 4º Os contribuintes deverão emitir a guia para recolhimento do IPTU 2026 no endereço eletrônico: <https://croata.ce.gov.br/>

§1º Caso o contribuinte tenha alguma dificuldade em emitir a guia para pagamento do IPTU 2026 no endereço eletrônico informado no *caput* deste artigo, este deverá dirigir-se ao Setor de Tributos do Município para emissão presencial.

Art. 5º Ficam os contribuintes notificados sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2026, contados da data de publicação deste decreto.

§1º O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU 2026 poderá requerer impugnação no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data do vencimento da primeira parcela ou cota única.

§2º Os contribuintes isentos do IPTU 2026, deverão requerer até o dia do vencimento da primeira parcela ou cota única.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:532DE347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: 3ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.17.01** – Processo Originário: **2021.03.12.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **ANTONIO EDMILSON CARNEIRO LIBERATO** CPF nº **110.184.103-68** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE SOBRAL/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/09/2023** – Nova Vigência: **17/09/2023 à 17/07/2024** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 032/2021 de 02/12/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa (LOCATÁRIA); Antonio Edmilson Carneiro Liberato (LOCADOR).**

Publicado por:

Juscilê Pereira da Silva

Código Identificador:3AA39FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: 4ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.17.01** – Processo Originário: **2021.03.12.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **ANTONIO EDMILSON CARNEIRO LIBERATO** CPF nº **110.184.103-68** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE SOBRAL/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **16/07/2024** – Nova Vigência: **18/07/2024 à 18/05/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 032/2021 de 02/12/2021, e ainda na Cláusula**

Contratual – Signatários: **Nalva Marques Araújo Alves (LOCATÁRIA); Antonio Edmilson Carneiro Liberato (LOCADOR).**

Publicado por:

Juscilê Pereira da Silva

Código Identificador:0B51C817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: 5ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.17.01** – Processo Originário: **2021.03.12.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **ANTONIO EDMILSON CARNEIRO LIBERATO** CPF nº **110.184.103-68** – Finalidade: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE SOBRAL/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **15/05/2025** – Nova Vigência: **19/05/2025 à 19/03/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 032/2021 de 02/12/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira (LOCATÁRIO); Antonio Edmilson Carneiro Liberato (LOCADOR).**

Publicado por:

Juscilê Pereira da Silva

Código Identificador:C5E7F02A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.09.28-01. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2026.08.12.3. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, e a empresa 47.044.204 CAIO GERSON PEREIRA NUNES. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de pareceristas, para função de avaliadores da Comissão de Seleção dos projetos inscritos nos editais da PNAB, do município de Farias Brito/CE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo. **Valor Total do Contrato:** R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Caio Gerson Pereira Nunes.

Farias Brito/CE, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:B884C2C6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 2026.10.08.001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar, a pedido, o servidor Municipal João Talles de Sousa Medeiros, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor João Talles de Sousa Medeiros, datado do dia 08/10/2026; CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do mesmo, o servidor João Talles de Sousa Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias - ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de outubro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:FDD25353

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA USO
ALTERNATIVO DO SOLO- (AUS)

Francisco Elbio Oliveira de Sousa, CPF: 801.758.133-53 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – SEMA a Regularização da Autorização para Uso Alternativo do Solo- (AUS) para atividade 04.01 – Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS), conforme Lei Complementar Municipal 1.364/2020, na CE187, Sítio Mucambo dos Ribeiros, município de Guaraciaba do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:4C60A708

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E DE
INSTALAÇÃO (LPI)

Francisco Elbio Oliveira de Sousa, CPF: 801.758.133-53 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – SEMA a Regularização da Licença Prévia e de Instalação (LPI) para atividade 30.02 – complexo turístico e de lazer, inclusive parque temáticos, conforme Lei Complementar Municipal 1.364/2020, na CE187, Sítio Mucambo dos Ribeiros, município de Guaraciaba do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:43C041EB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 29 de outubro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1509001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE MORRINHOS NOVOS, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - https://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/pesquisar?busca_avancada%5Bpage%5D=1&busca_avancada%5Benti. Informações pelo

telefone: (88) 3652-2150 ou no endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP: 62.380-000.

Guaraciaba do Norte/CE, 14 de outubro de 2026.

KÉFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:BD38C973

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
169/2026

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – AVISO DE CONTRATAÇÃO – Unidade Administrativa: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Processo Originário: **Dispensa de licitação Nº 2026.02.12.01** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, com foco no atendimento às exigências da 4ª fase do eSocial SST, compreendendo a implantação inicial e a gestão das informações, a transmissão dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), bem como a elaboração, atualização e emissão dos documentos técnicos legalmente exigidos, incluindo, no mínimo, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, os laudos de insalubridade e periculosidade, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Icapuí/CE.** – Espécie: **Aviso de Contratação** – Contratada: **SEGNORTE ENGENHARIA & PROJETOS LTDA.** - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 11.552.539/0001-70. Valor: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).** – Data da Contratação: **13/10/2026** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 036/2024 e Decreto Municipal nº 038/2024** – Signatários: **JANICE DA SILVA PEREIRA (CONTRATANTE); WESLEM DIAS MACEDO FREITAS (CONTRATADA),**

ICAPUÍ - CE, 13/10/2026.

Publicado por:

Edinaldo de Oliveira Pereira

Código Identificador:2F233090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.09.01

O Secretário de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2026.07.09.01, Processo Administrativo nº 037/2026 finalizado sexta-feira, 9 de outubro de 2026, objeto: Aquisição de material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **NOVA COMPANY LTDA** (63720770000129) com o lote 4 no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) e lote 11 no valor de R\$ 2.011,99 (dois mil e onze reais e noventa e nove centavos) e **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA** (47257471000143) com o lote 1 no valor de R\$ 1.856,85 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e **D M R BICAS** (41141952000102) com o lote 5 no valor de R\$ 4.962,15 (quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) e lote 6 no valor de R\$ 16.097,32 (dezesseis mil e noventa e sete reais e trinta e dois centavos),

Icapuí/CE, sexta-feira, 9 de outubro de 2026

JEORGE SIMAO DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:51DFB8F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2026 – SME, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, MEDIANTE DESLIGAMENTO, DE MONITORA DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal da Educação de Iguatu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.048, de 8 de maio de 2023, que reestrutura o Projeto Mais Aprendizagem e atribui à Secretaria Municipal da Educação a gestão, manutenção e acompanhamento dos monitores;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal nº 3.048/2023, que estabelece o caráter temporário da participação na monitoria e prevê a dispensa a qualquer tempo, a critério da Administração;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025-SME, que disciplinou o processo seletivo simplificado para escolha de monitores do Projeto Mais Aprendizagem;

CONSIDERANDO a notícia de suposta agressão contra aluno da rede municipal de ensino, relatada no expediente relativo à monitoria, sem que este ato importe reconhecimento da ocorrência dos fatos ou de responsabilidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela integridade física e psicológica dos alunos, pela adequada prestação do serviço público de educação e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o ambiente escolar e a continuidade do atendimento aos alunos, no exercício da gestão do Projeto Mais Aprendizagem, observados o regime jurídico da monitoria e as garantias legais da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, mediante dispensa e desligamento do Projeto Mais Aprendizagem, ELISANGELA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 0078768, da função de MONITORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 3.048/2023, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º O desligamento encerra a participação da monitoria no Projeto Mais Aprendizagem e não constitui aplicação de penalidade disciplinar nem declaração de responsabilidade pelos fatos noticiados.

Art. 3º Determinar ao setor responsável pela gestão de pessoal e pela monitoria que proceda aos registros do desligamento, à ciência da interessada e da unidade escolar e à apuração dos valores eventualmente devidos até a data de encerramento da participação, conforme o regime jurídico aplicável.

Art. 4º A unidade escolar e a coordenação do Projeto Mais Aprendizagem deverão adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento educacional dos alunos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2026

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária Municipal de Educação
Município de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BD15B1F4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, de Iguatu/CE, a Licença por Adesão e Compromisso – LAC - para a Requalificação da Pavimentação de Vias Urbanas: Bairro Cajueiro, no Município de Iguatu, Estado do Ceará, em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está expressa na Lei Municipal de nº 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 13 de outubro de 2026

ANTONIO RICARTE SOBRINHO
Secretário
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:75FC222B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, de Iguatu/CE, a Licença por Adesão e Compromisso – LAC - para a Requalificação da Pavimentação de Vias Urbanas: Av. Alberico de Mendonça, no Município de Iguatu, Estado do Ceará, em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está expressa na Lei Municipal de nº 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 13 de outubro de 2026

ANTONIO RICARTE SOBRINHO
Secretário
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5051430A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026093001-SAAE

Estado do Ceará. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu-Ce. Pregão Eletrônico nº 2026093001-SAAE. Objeto: Aquisição de gomos flutuadores, coletes salva vidas e óleo lubrificante, para garantir a segurança das atividades relacionadas na captação de água do açude Trussu, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu-Ce, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Julgamento:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 27 de outubro de 2026, às 09h:00m. **Local:** Plataforma M2A (<https://compras.m2atecnologia.com.br>). **Edital:** Disponível nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>); Plataforma M2A, Sítio Oficial da Autarquia (<https://www.saae.iguatu.ce.gov.br>) e, ainda, de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-CE, das 07h:30m às 17h:30m. **E-mail:** licitacao@saae.iguatu.ce.gov.br. Em 13 de outubro de 2026, Iguatu-Ce.

MARIA GILMARA LIMA BANDEIRA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Maria Gilmara Lima Bandeira Costa
Código Identificador:A234E09F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023.26-PE-SASDH

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 27 de outubro de 2026 às 09h, Pregão eletrônico, menor preço, N° 023.26-SASDH, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS COM EXTREMA VULNERABILIDADE, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 13 de outubro de 2026. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:

Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:6FAA233E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°
2026.10.09.01 – SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.09.25.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a realização de evento comemorativo em alusão ao dia dos professores, destinado aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratado:** **J. DE S. BASTOS**, com o valor de R\$ 38.770,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta reais), referente ao Contrato de nº 2026.10.09.01 – SEDUC. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de outubro de 2026. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **Assina pela**

Contratante: Alessandra Braga de Sousa. **Dotação Orçamentária:** 0604 12 361 0005 2.036, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500100100). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.23.

Irauçuba/CE, 09 de outubro de 2026 –

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E8E56150

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DO
CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°
2026.10.07.01 – SDRH

INEXIGIBILIDADE N°. 2026.10.01.02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A AMANDA RAINHA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026, REFERENTE AO III AGROFEST, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE. **Contratada:** AMANDA RAINHA DA FARRA LTDA, com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao Contrato de nº 2026.10.07.01 – SDRH. **Assina pela Contratada:** Lucas Roberto Santos Omena. **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de outubro de 2026. **Vigência do Contrato:** Até o dia 30 de novembro de 2026, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Assina pela Contratante:** Maria Josiane Carneiro Braga. **Dotação Orçamentária:** 3001 20 605 0011 1.122 - Apoio à Realização de Feiras Agroecológicas. Recursos não vinculados de impostos (Fonte 1500000000) Outros convênios da União (1700000000) Elemento e subelemento: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 07 de outubro de 2026 –

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F23D7537

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025-PE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250715/0002-42. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.09.26-0001. ESPÉCIE: Renovação. N.º ADITIVO: Primeiro. OBJETO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 2025.09.26-0001 e consequente aditivos, por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **CONTRATADO:** YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ n.º 17.876.218/0001-07. **VALOR DA PRORROGAÇÃO:** R\$ 590.954,59. **NOVA VIGÊNCIA:** 26/09/2026 a 25/09/2027.

Itaíçaba, Estado do Ceará, 23/09/2026.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Adila Barbosa Costa Gomes
Código Identificador:2C677C28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025-PE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00006.20250805/0001-44. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.09.30-0003. ESPÉCIE: Renovação. N.º ADITIVO: Primeiro. OBJETO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 2025.09.30-0003 e consequente aditivos, por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA, CNPJ n.º 40.459.179/0001-64. VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.831.340,68. NOVA VIGÊNCIA: 30/09/2026 a 29/09/2027.

Itaíçaba, Estado do Ceará, 25/09/2026.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Adila Barbosa Costa Gomes
Código Identificador:B8D1362B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20240879

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO
DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 20240879 RESULTANTE DO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DL-028.2024-SEG.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2026 até 29 de Setembro de 2027.

CONTRATADA (O) SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº. 21.276.541/0001-17

ASSINA PELO CONTRATADO: GUILHERME CAMPELO SILVA, portador (a) do CPF nº 065.375.623-25

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 503.681.093-72.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 29 de Setembro de 2026

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria de Governo e Gestão.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:ABE520F3

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240740

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do **Aditivo** de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20240740 resultante da Concorrência Eletrônica nº 002/2024-SEJUV.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VIGÊNCIA A PARTIR: 26 de Junho de 2026 até 26 de Dezembro de 2026;

CONTRATADA (O): ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.077.025/0001-81;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ VENÂNCIO PIMENTEL ALMDEIDA, inscrita CPF nº 606.339.233-54;

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALMIR VIEIRA DA SILVA. CPF nº. CPF nº 026.870.193-80;

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2026.

Jaguarétama – Ceará, 26 de Junho de 2026.

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Sec. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:C69F17DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20240884

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA
EMPREENDEDORISMO.DO MUNICÍPIO DE
JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 20240884 RESULTANTE DO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031.2024-SAS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.MUNIC.ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, JUNTO A SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2026 até 01 de Outubro de 2027.

CONTRATADA (O) SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº. 21.276.541/0001-17

ASSINA PELO CONTRATADO: GUILHERME CAMPELO SILVA, portador (a) do CPF nº 065.375.623-25

ASSINA PELO CONTRATANTE: MICHAELE LEMOS PEIXOTO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 049.519.173-60.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2026

JAGUARETAMA-CE, 01 de Outubro de 2026

MICHAELE LEMOS PEIXOTO

Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo.

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:9FC127A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20240885****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 20240885 RESULTANTE DO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 032.2024-SES.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.**VIGÊNCIA:** 01 de Outubro de 2025 até 01 de Outubro de 2026.**CONTRATADA (O) SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.276.541/0001-17**

ASSINA PELO CONTRATADO: GUILHERME CAMPELO SILVA, portador (a) do CPF nº 065.375.623-25

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 786.663.503-00.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2026**JAGUARETAMA-CE, 01 de Outubro de 2026****FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante

Publicado por:

Kellyton Rian Lemos de Almeida

Código Identificador:4639B5C9**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI****PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PORTARIA Nº 036, 13 DE OUTUBRO DE 2026****PORTARIA Nº 036, 13 DE OUTUBRO DE 2026****EMENTA:** Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Jati-CE e dispõe sobre sua composição, atribuições e funcionamento.A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 716/2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Jati ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, fortalecendo o regime de colaboração entre a União, o Estado do Ceará e o Município;**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Pública Municipal de Alfabetização de Jati, instituída pela Lei Municipal nº 716/2026;**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, o monitoramento, a articulação e a implementação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças na Rede Pública Municipal de Ensino;**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma instância estratégica de articulação, acompanhamento e tomada de decisões para assegurar a efetividade das políticas e ações municipais de alfabetização;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Jati, instância responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização e das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.**Art. 2º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização;

II – monitorar a execução das metas, estratégias e ações previstas na Política Pública Municipal de Alfabetização;

III – promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade e a progressão das aprendizagens;

IV – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, com base nos resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;

V – acompanhar programas, projetos e iniciativas voltados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;

VI – propor estratégias para garantir o direito à alfabetização na idade adequada;

VII – avaliar o desenvolvimento das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

VIII – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de alfabetização;

IX – recomendar medidas para o aperfeiçoamento da Política Pública Municipal de Alfabetização;

X – articular ações intersetoriais necessárias ao alcance dos objetivos da referida Política.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador da Política Pública Municipal de Alfabetização;

II – Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais de Alfabetização;

III – Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Representante da Avaliação da Aprendizagem;

V – Representante da Educação Infantil;

VI – Representante dos Coordenadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – Representante dos Gestores Escolares;

VIII – Representante dos Coordenadores Escolares;

IX – Representante dos Professores Alfabetizadores;

X – Representante da Educação Especial;

XI – Representante do Conselho Municipal de Educação;

XII – Representante do Programa Busca Ativa Escolar.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos, instituições ou setores, quando necessário, para contribuir com as discussões e ações relacionadas à Política Pública Municipal de Alfabetização, sem direito a voto.

Art. 4º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Jati os seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
I – Coordenador(a) da Política Pública Municipal de Alfabetização	Francisca Ferreira de Souza	Iana de Fátima Leite Luciano
II – Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais de Alfabetização	Edivani Ferreira da Silva e Sá	Agostinho Neto Sampaio
III – Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Educação	Cláudia Emília Alves dos Santos	Maria das Graças dos Santos
IV – Representante da Avaliação da Aprendizagem	José Nilton da Silva Júnior	Cícera Bezerra da Silva Basílio
V – Representante da Educação Infantil	Kamylla de Figueiredo Leite	Patrícia Leobino Nogueira dos Santos
VI – Representante dos Coordenadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ionária Ferreira de Quêroz Gomes	Soraia Pedro dos Santos
VII – Representante dos Gestores Escolares	Fátima Gisele Freitas Vidal Ressurreição	Maria Edilânia dos Santos Nunes
VIII – Representante dos Coordenadores Escolares	Maria Patrícia Nascimento de Souza	Maria Zélia Aquino dos Santos
IX – Representante dos Professores Alfabetizadores	Daniele Siqueira da Silva Santos	Jaciara Leônidas de Sá
X – Representante da Educação Especial	Mirtânia Maria Matos Barros	Daniele Matias Barros Leal
XI – Representante do Conselho Municipal de Educação	Cícero Miguel Alves da Silva	Maria Sônia Barreto Bezerra
XII – Representante do Programa Busca Ativa Escolar	Paula Marcelina de Lucena	Olivance Nogueira Rocha

Art. 5º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será exercida pela Coordenadora Municipal da Política Pública de Alfabetização, indicada no inciso I do art. 4º desta Portaria, a quem compete convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e representar o Comitê perante os órgãos e instituições.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto, e as deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros votantes presentes.

§ 2º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo as deliberações e os encaminhamentos realizados.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências ou impedimentos, passando, nessa condição, a exercer o direito a voto.

Art. 7º O exercício das funções de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Jati.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 13 de outubro de 2026.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Bianca Silva Santos

Código Identificador:FE43DD93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00009.20261008/0001-80 - Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, Cantor THALES PLAY, para realização de apresentação artística musical durante o evento comemorativo dos 203 anos de Emancipação Política do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, nos

termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 09 de outubro de 2026. FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO FILHO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: PLAY PRODUcoes LTDA. CNPJ/MF Nº 69.178.792/0001-95. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20261008/0001-80 - CONTRATO Nº 202610090001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2026/015/SMCTCONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: PLAY PRODUcoes LTDA OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, Cantor THALES PLAY, para realização de apresentação artística musical durante o evento comemorativo dos 203 anos de Emancipação Política do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. - VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.13.392.0029.2.117 - Apoio e Manutencao das Atividades de Art e, Cultura e Turismo, R\$ 150.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Festividades e homenagens, Festividades e homenagens - VIGÊNCIA: de 1 mês - DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

Código Identificador:ECD0210E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO.....: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 0804.01/2026 - OBRAS

ORIGEM.....: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403.03/2026 - OBRAS - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203.01/2026 – OBRAS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA.....: MAXIMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

PERCENTUAL REPERCUSSÃO: adição sobre o quantitativo na ordem de aproximadamente de 24% (vinte e quatro por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Arts. 124 e 125 da LEI Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

Madalena - CE, 09 de Outubro de 2026.

CRISTIANO BARROS UCHOA

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:423AA391

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.08.18.02/DE. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha destinados à estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Palestina, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho de Mauriti/CE. **Empresas:** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 4.916,38; RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ, vencedora dos lotes 02, 05, 06 e 07, no valor total de R\$ R\$ 8.433,80; e INFORTECH SERVIÇOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, vencedora dos lotes 03, 04, 08 e 09, no valor total de R\$ 9.360,00. O processo foi adjudicado e homologado na forma da lei.

Mauriti/CE, 08 de outubro de 2026.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA -
Secretária Municipal de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:08FD777C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0809.001-2026 – Processo Originário: Inexigibilidade nº 0809.001-2026 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 52,50 M², SITUADO NA RUA DA CONQUISTA, BAIRRO COHAB, MERUOCA/CE, DOTADO DE ACESSO INDEPENDENTE POR ESTE LOGRADOURO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E FERRAMENTAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – Contratante: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Contratado: MAXILANIA SOUSA MELO, CPF nº 023.708.023-08 – Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 1º de outubro de 2026 – Vigência: da data da assinatura do contrato por até 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Francisco Gilvan Miguel Santos (Contratante); Maxilania Sousa Melo (Contratada).

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8D8C2FF1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2010.01/2023, cujo objeto é CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE

PROINFÂNCIA TIPO 02 NA LOCALIDADE DO PÃO DE AÇUCAR (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ricardo Melo de Andrade. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ícaro Gomes Martins.

Meruoca-CE, 09 de outubro de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C6F054F5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0809.002-2026 – Processo Originário: Inexigibilidade nº 0809.002-2026 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 48,90 M², SITUADO NA AV. PREFEITO CARLOS MARQUES, BAIRRO COHAB, MERUOCA/CE, COM ACESSO INDEPENDENTE POR ESTA VIA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – Contratado: MAXILANIA SOUSA MELO, CPF nº 023.708.023-08 – Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 1º de outubro de 2026 – Vigência: da data da assinatura do contrato por até 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Francisco Gilvan Miguel Santos (Contratante); Maxilania Sousa Melo (Contratada).

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:FAFBD7BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.09.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.04.01/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.09.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria da Proteção Social de Milagres/CE e o Sr. Francisco Bezerra Tavares. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ESMERALDO DA SILVA S/N, BAIRRO CENTRO, MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar até o dia 10 de abril de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 10 de Outubro de 2026. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Francisco Bezerra Tavares.

Milagres/CE, 09 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:B2EDFD4F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.10.01/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.28.1

Extrato de Contrato nº **13.10.01/2026**. Dispensa de Licitação nº 2026.09.28.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria

Municipal de Saúde e a empresa MORAIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.489.122/0001-30. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor total do contrato:** R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Lacordaire Rodrigues Moraes.

Milagres/CE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:052973C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

FRANCISCO DANIEL CANUTO DE LIMA

Torna-se público, para os devidos fins, que **FRANCISCO DANIEL CANUTO DE LIMA REQUEREU À** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA **A LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** A ser desenvolvida na **FAZENDA SÃO PEDRO**, localizada no município de **MILHÃ – CE, S/N ZONA RURAL**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:30361C41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.09.08.01. CONTRATO Nº 2026.09.21.01 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: **TECH + COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.931.968/0001-60, no valor de R\$ 64.070,41 (sessenta e quatro mil setenta reais e quarenta e um centavos) signatário pela contratante: José Levi Almeida Macêdo, pela Contratada: **TECH + COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. JOSÉ LEVI ALMEIDA MACÊDO - SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER;**

Missão Velha-CE, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:05EFC75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.08.01. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, Dotação Orçamentária: 1701.27.122.0112.2.067- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 21/09/2026 - WAGNER VIEIRA VIDAL. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 21/09/2026. CONTRATADA: **TECH + COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 54.931.968/0001-60, no valor de R\$ 64.070,41 (sessenta e quatro mil setenta reais e quarenta e um centavos) José Levi Almeida Macêdo - SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:9C27EE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.10.001/2026

Portaria nº 13.10.001/2026 Missão Velha/CE, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que indica e dá outras providências:

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, com base na Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, artigo 44, inciso I; art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 150 de 21 de março de 2013 c/c Lei 175 de 02 de setembro de 2013 Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERNESTO SILVA VASQUE**, inscrito no CPF sob nº 631.826.103-68, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Designar o servidor nomeado no artigo anterior para exercer, cumulativamente, a função de Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe movimentar as contas bancárias vinculadas à respectiva Secretaria, autorizar pagamentos, efetuar transferências eletrônicas, emitir ordens bancárias, assinar documentos e praticar os demais atos necessários à gestão financeira da Secretaria, sempre em conformidade com a legislação vigente e com as normas das instituições financeiras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 13 de outubro de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:0BB78FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.10.002/2026

Portaria nº 13.10.002/2026 Missão Velha/CE, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que indica e dá outras providências:

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, com base na Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, artigo 44, inciso I; art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 150 de 21

de março de 2013 c/c Lei 175 de 02 de setembro de 2013 Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA**, inscrito no CPF sob nº 029.845.423-80, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar o servidor nomeado no artigo anterior para exercer, cumulativamente, a função de Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe movimentar as contas bancárias vinculadas à respectiva Secretaria, autorizar pagamentos, efetuar transferências eletrônicas, emitir ordens bancárias, assinar documentos e praticar os demais atos necessários à gestão financeira da Secretaria, sempre em conformidade com a legislação vigente e com as normas das instituições financeiras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 13 de outubro de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:2A5114D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.10.003/2026**

Portaria nº 13.10.003/2026 Missão Velha/CE, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que indica e dá outras providências:

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, com base na Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, artigo 44, inciso I; art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 150 de 21 de março de 2013 c/c Lei 175 de 02 de setembro de 2013 Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ LEVI ALMEIDA MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 063.045.643-76, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Designar o servidor nomeado no artigo anterior para exercer, cumulativamente, a função de Agente Financeiro da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, competindo-lhe movimentar as contas bancárias vinculadas à respectiva Secretaria, autorizar pagamentos, efetuar transferências eletrônicas, emitir ordens bancárias, assinar documentos e praticar os demais atos necessários à gestão financeira da Secretaria, sempre em conformidade com a legislação vigente e com as normas das instituições financeiras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 13 de outubro de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:D3BC248E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.10.004/2026**

Portaria nº 13.10.004/2026 Missão Velha/CE, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que indica e dá outras providências:

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, com base na Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, artigo 44, inciso I; art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 150 de 21 de março de 2013 c/c Lei 175 de 02 de setembro de 2013 Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 875.924.363-53, para exercer o cargo de Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Designar o servidor nomeado no artigo anterior para exercer, cumulativamente, a função de Agente Financeiro da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, competindo-lhe movimentar as contas bancárias vinculadas à respectiva Secretaria, autorizar pagamentos, efetuar transferências eletrônicas, emitir ordens bancárias, assinar documentos e praticar os demais atos necessários à gestão financeira da Secretaria, sempre em conformidade com a legislação vigente e com as normas das instituições financeiras.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:0A6D84A0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230549-SEFIN - **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SEFIN - **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - **CONTRATADA(O):** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE E SISTEMA INFORMATIZADO À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2026.

Publicado por:

Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:1E0C61E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20230553

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-IPREM

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA

CONTRATADA(O).....: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO VIA WEB, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREM N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 02 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FDB671B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260921/0001-42 - CONTRATO Nº 202610090001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-3009.01.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD - CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA OBJETO: LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS HUMANOS (WEB), JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0037.2.076 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administ rativo da Secretaria de Administracao, R\$ 63.600,00 no elemento de despesa 33904000: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - , SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:1114EC01

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 2.383, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, eixos de atuação e mecanismos de governança, implementação, acompanhamento, avaliação e financiamento destinados à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Morada Nova, como política pública permanente da educação municipal, destinada a assegurar o direito à alfabetização, articulado ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, produção textual e ao letramento matemático dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC, em

articulação com as unidades escolares e em regime de colaboração com a União e o Estado do Ceará, podendo contar com a participação das famílias, instituições educacionais, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições, observadas as competências legais de cada órgão ou entidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento das competências de leitura, compreensão, produção escrita, oralidade e participação nas práticas sociais de linguagem;

II - letramento matemático: desenvolvimento da capacidade de compreender, representar, raciocinar e utilizar conhecimentos matemáticos em diferentes situações e contextos;

III - recomposição das aprendizagens: conjunto sistemático, intencional e contínuo de ações pedagógicas destinado aos estudantes que apresentem aprendizagens não consolidadas em relação ao ano ou etapa escolar;

IV - equidade educacional: garantia das condições necessárias para que todos os estudantes tenham assegurado o direito de aprender, considerando suas diferentes necessidades, contextos e condições;

V - avaliação diagnóstica: instrumento destinado à identificação dos conhecimentos, habilidades e necessidades de aprendizagem dos estudantes, com a finalidade de subsidiar o planejamento e a intervenção pedagógica.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em consonância com:

I - a Constituição Federal;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB;

III - a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação;

IV - a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

V - o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC;

VI - as normas nacionais sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022;

VII - a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

VIII - as políticas estaduais de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;

IX - o Plano Municipal de Educação de Morada Nova, vigente;

X - as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Básica.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - garantia do direito à educação e à aprendizagem;

II - alfabetização como direito fundamental da criança;

III - equidade e justiça educacional;

IV - respeito aos diferentes ritmos e processos de aprendizagem;

V - educação inclusiva e garantia de acessibilidade;

VI - respeito e valorização da diversidade étnico-racial, cultural, social, territorial e linguística;

VII - valorização dos profissionais da educação;

VIII - gestão democrática e participação social;

IX - colaboração entre escola, família e comunidade;

X - articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XI - acompanhamento permanente da aprendizagem;

XII - utilização pedagógica das avaliações;

XIII - continuidade administrativa das políticas educacionais;

XIV - transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública;

XV - redução das desigualdades educacionais;

XVI - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, liberdade de ensinar e aprender e respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino, nos termos da legislação aplicável;

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar, em regime de colaboração e de forma progressiva, que todas as crianças alcancem a alfabetização e o nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as metas, os prazos e os indicadores do Plano Nacional de Educação, as especificidades das modalidades educacionais e as ações de recomposição das aprendizagens;

II - assegurar acompanhamento e atendimento pedagógico aos estudantes que não tenham consolidado as aprendizagens esperadas;

III - garantir a continuidade e a consolidação das aprendizagens ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV - reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, escolas, grupos sociais e territórios;

V - fortalecer as competências de leitura, compreensão, escrita, oralidade, produção textual e matemática;

VI - implementar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens;

VII - promover a formação continuada dos profissionais da educação;

VIII - fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

IX - realizar avaliações diagnósticas e formativas que subsidiem o planejamento pedagógico;

X - fortalecer a participação das famílias;

XI - incentivar práticas pedagógicas inovadoras e o uso responsável das tecnologias educacionais;

XII - elevar os indicadores de aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino;

XIII - promover trajetórias escolares de sucesso, considerando frequência, permanência, aprendizagem e fluxo escolar.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - centralidade da aprendizagem;

II - garantia da alfabetização na idade adequada;

III - integração pedagógica entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IV - respeito às especificidades pedagógicas da Educação Infantil, vedada a antecipação inadequada dos processos formais próprios do Ensino Fundamental;

V - alinhamento curricular à BNCC, as normas nacionais sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, ao Documento Curricular Referencial do Ceará e ao currículo municipal;

VI - acompanhamento individualizado dos estudantes;

VII - identificação precoce das dificuldades de aprendizagem;

VIII - implementação de estratégias de intervenção e recomposição;

IX - fortalecimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e matemática;

X - promoção da educação inclusiva, da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento das bibliotecas, dos acervos literários e dos espaços de leitura;

XII - formação continuada articulada às necessidades educacionais;

XIII - utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;

XIV - participação das famílias e da comunidade;

XV - fortalecimento de regime de colaboração.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será organizada, no mínimo, nos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão;

II - formação e valorização dos profissionais da educação;

III - currículo e práticas pedagógicas;

IV - materiais didáticos, literários e recursos pedagógicos;

V - avaliação e monitoramento;

VI - recomposição das aprendizagens;

VII - equidade, diversidade e inclusão;

VIII - infraestrutura e ambientes de aprendizagem;

IX - participação das famílias e mobilização social;

X - regime de colaboração;

XI - financiamento;

XII - transparência e controle social.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA

Art. 9º A coordenação da Política Municipal de Alfabetização competirá à Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia –

SEDUCTEC de Morada Nova, por meio de sua estrutura técnico-pedagógica.

Art. 10. Compete à Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC:

- I - planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política;
- II - estabelecer metas e indicadores de acompanhamento;
- III - elaborar e implementar plano de ação;
- IV - promover acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;
- V - assegurar formação continuada aos profissionais;
- VI - coordenar processos municipais de avaliação da aprendizagem;
- VII - analisar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;
- VIII - coordenar estratégias de recomposição das aprendizagens;
- IX - disponibilizar materiais e recursos pedagógicos;
- X - promover articulação intersetorial e interfederativa;
- XI - elaborar relatórios periódicos de monitoramento;
- XII - promover transparência e publicidade dos resultados, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá instituir, mediante Decreto, comitê municipal de acompanhamento da Política, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento.

§ 1º O Comitê poderá contar com representantes da Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos ou instituições relacionados à Política de Alfabetização.

§ 2º A composição, as competências, a organização e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos em regulamento.

Art. 12. A governança da Política será orientada por metas, indicadores, planos de ação, relatórios de monitoramento e avaliações periódicas.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 13. A formação continuada constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização e deverá contemplar professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais diretamente envolvidos no processo de alfabetização e aprendizagem.

Art. 14. As ações de formação continuada deverão:

- I - estar articuladas ao currículo;
- II - considerar os resultados das avaliações e as necessidades identificadas nas unidades escolares;
- III - fortalecer os conhecimentos teóricos, metodológicos e didáticos;
- IV - contemplar alfabetização, leitura, escrita, oralidade, produção textual e matemática;

V - contemplar educação inclusiva, equidade, diversidade e relações étnico-raciais;

VI - fortalecer as competências relacionadas à liderança e à gestão pedagógica;

VII - promover o uso pedagógico e responsável das tecnologias;

VIII - incentivar o compartilhamento e a sistematização de práticas pedagógicas exitosas.

Art. 15. A Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC poderá desenvolver as ações formativas diretamente ou em parceria com instituições públicas, instituições de ensino superior e demais organizações legalmente habilitadas.

CAPÍTULO VI DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

Art. 16. A Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC assegurará, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável, materiais didáticos, pedagógicos, literários, tecnológicos e demais recursos necessários à implementação da Política.

§ 1º Os materiais deverão estar alinhados à BNCC, a as normas nacionais sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, ao Documento Curricular Referencial do Ceará, ao currículo municipal e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

§ 2º Deverão ser asseguradas adaptações, formatos acessíveis e recursos específicos necessários à participação e à aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

Art. 17. O Município promoverá ações permanentes de incentivo à leitura, à escrita e à matemática, fortalecendo bibliotecas, acervos, espaços de leitura e demais ambientes destinados à aprendizagem.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 18. A avaliação da aprendizagem constitui instrumento permanente de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e deverá assumir caráter diagnóstico, formativo e orientador da prática pedagógica.

Art. 19. O acompanhamento da alfabetização compreenderá, no mínimo:

- I - avaliação diagnóstica;
 - II - acompanhamento periódico da aprendizagem;
 - III - registro da evolução individual dos estudantes;
 - IV - análise dos resultados por estudante, turma, escola e Rede;
 - V - identificação dos estudantes que necessitem de apoio pedagógico;
 - VI - elaboração e implementação de intervenções pedagógicas;
 - VII - acompanhamento da frequência e do fluxo escolar;
 - VIII - devolutivas pedagógicas às unidades escolares e aos profissionais da educação.
- Art. 20.** Aos estudantes que apresentarem defasagens ou aprendizagens não consolidadas serão asseguradas estratégias de recomposição, integradas ao trabalho pedagógico regular e, quando necessário, mediante atendimento pedagógico complementar.

Art. 21. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados prioritariamente para fins pedagógicos, sendo vedada sua utilização isolada para exposição pública, constrangimento, discriminação ou responsabilização individual de estudantes ou profissionais.

Art. 22. O Município utilizará o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino Fundamental – SIMAEF como instrumento de produção e sistematização de indicadores educacionais, acompanhamento da evolução das aprendizagens e apoio ao planejamento das políticas educacionais.

§ 1º Os resultados do SIMAEF deverão subsidiar:

I - acompanhamento das metas estabelecidas;

II - análise periódica dos indicadores educacionais;

III - elaboração de relatórios técnicos;

IV - devolutivas às unidades escolares;

V - implementação de planos de intervenção pedagógica;

VI - acompanhamento dos resultados das ações de recomposição;

VII - divulgação dos resultados agregados, observadas a transparência pública e a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

§ 2º O SIMAEF será articulado, sempre que pertinente, aos sistemas estadual e nacional de avaliação da Educação Básica.

§ 3º O SIMAEF terá finalidade diagnóstica, formativa, pedagógica e de planejamento, não substituindo os sistemas oficiais de avaliação nem podendo seus resultados, isoladamente, fundamentar sanção, classificação, exclusão, exposição individual ou responsabilização funcional.

Art. 23. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização compreenderá:

I - acompanhamento das metas estabelecidas;

II - análise periódica dos indicadores educacionais;

III - elaboração de relatórios técnicos;

IV - devolutivas às unidades escolares;

V - elaboração e acompanhamento de planos de intervenção pedagógica;

VI - monitoramento da recomposição das aprendizagens;

VII - divulgação dos resultados agregados, observadas as normas de transparência e de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII

DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE

Art. 24. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar atenção aos estudantes e grupos que enfrentem maiores barreiras de acesso, participação, permanência e aprendizagem.

Art. 25. Aos estudantes público-alvo da educação especial deverão ser asseguradas estratégias pedagógicas, acessibilidade, recursos educacionais e tecnologias assistivas adequadas às suas necessidades específicas.

Art. 26. As ações destinadas às populações do campo deverão considerar suas características territoriais, culturais, sociais e pedagógicas, respeitando as especificidades das respectivas comunidades escolares.

Art. 27. A Política promoverá ações comprometidas com a equidade étnico-racial, o respeito à diversidade, os direitos humanos e o enfrentamento de todas as formas de discriminação.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 28. A Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC e as unidades escolares desenvolverão estratégias destinadas a fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da frequência, da permanência e da aprendizagem dos estudantes.

Art. 29. Poderão ser promovidos encontros, campanhas, projetos de leitura, atividades formativas e outras ações de mobilização social em favor da alfabetização e da aprendizagem.

CAPÍTULO X

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 30. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado do Ceará, respeitadas as competências constitucionais e legais de cada ente federativo, bem como a autonomia do Município e as condições estabelecidas nos instrumentos de adesão, pactuação ou cooperação eventualmente celebrados.

Art. 31. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos e demais instrumentos juridicamente admitidos para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 32. O regime de colaboração poderá compreender:

I - assistência técnica e financeira;

II - formação continuada;

III - avaliações educacionais;

IV - disponibilização e elaboração de materiais pedagógicos;

V - desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias educacionais;

VI - pesquisas e estudos;

VII - intercâmbio de práticas pedagógicas;

VIII - apoio aos processos de gestão, planejamento e monitoramento.

CAPÍTULO XI

DO FINANCIAMENTO

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à educação, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento governamental, as dotações autorizadas na Lei Orçamentária Anual e as exigências da legislação de responsabilidade fiscal, não implicando, por si só, criação de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e demonstração da fonte de custeio, quando exigíveis.

Art. 34. Poderão constituir fontes de financiamento da Política:

I - recursos próprios do Município;

II - recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observadas as hipóteses legais de aplicação;

III - transferências da União e do Estado do Ceará;

IV - recursos provenientes de programas federais e estaduais;

V - convênios, acordos e instrumentos de cooperação legalmente constituídos;

VI - outras fontes legalmente admitidas.

Art. 35. A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social.

CAPÍTULO XII DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 36. A Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC estabelecerá planejamento periódico para implementação da Política Municipal de Alfabetização, contendo, quando pertinente:

I - diagnóstico educacional;

II - metas e indicadores;

III - ações prioritárias;

IV - responsabilidades;

V - cronograma;

VI - previsão dos recursos necessários;

VII - estratégias de acompanhamento;

VIII - mecanismos de avaliação dos resultados.

Art. 37. O monitoramento deverá considerar, entre outros, indicadores relativos à alfabetização, aprendizagem em Matemática, frequência, fluxo escolar, equidade, participação e desempenho nas avaliações.

Art. 38. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento da Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC e das unidades escolares, especialmente quanto à formação continuada, à assistência técnico-pedagógica e às estratégias de recomposição das aprendizagens.

Art. 39. A Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC promoverá reuniões periódicas de monitoramento com gestores, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas, destinadas à análise dos resultados, definição de intervenções e compartilhamento de práticas pedagógicas.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Política Municipal de Alfabetização deverá estar articulada:

I - ao Plano Municipal de Educação vigente;

II - ao Plano Plurianual – PPA;

III - à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV - à Lei Orçamentária Anual – LOA;

V - ao planejamento estratégico da Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC;

VI - aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

VII - aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 41. As ações instituídas por esta Lei observarão os princípios da continuidade administrativa, equidade, inclusão, gestão democrática, transparência, eficiência e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 42. O Poder Executivo poderá instituir mecanismos não pecuniários de reconhecimento, documentação e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem, observados critérios objetivos, transparentes e equitativos, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A instituição de prêmio, gratificação, bonificação ou qualquer vantagem de natureza pecuniária dependerá de lei específica, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e observância das demais exigências legais.

Art. 43. A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá de forma progressiva e articulada ao planejamento educacional e orçamentário do Município.

Art. 44. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 45. A Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCTEC poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, respeitadas as competências dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 46. Os instrumentos de planejamento, as metas, os indicadores de monitoramento e os mecanismos de avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão revisados periodicamente, considerando os resultados educacionais e as alterações da legislação e das políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de outubro de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:5E0140D3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 078/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$575.000,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme

discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 09 de Outubro de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00078/26 de 09 de Outubro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

05 06. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.051 Manutencao das Atividades Educacao
Basica Fundamental 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR
Anul.dotação 60.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 60.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.041 Manutencao das Atividades da Secretaria
Municipal de Saude
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 50.000,00

PARA:

11 12. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.073 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 250.000,00
10 302 0176 1.037 Reforma e Ampliação do Hospital Municipa
l Ana Alencar Alves no M. de Nova Olinda
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 100.000,00
1632000000 Transferência de convênio - Estado/Saúde
Anul.dotação 115.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 465.000,00

TOTAL GERAL 575.000,00

Nova Olinda, 09 de Outubro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:8DDF095F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo o dia 26 de outubro no âmbito do município de Nova Olinda/CE e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a realização do segundo turno da Eleição Presidencial no Brasil, apazado para o dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, que parte dos servidores municipais trabalharão nestas eleições e que, também, grande parte dos veículos municipais serão utilizados, por determinação da justiça Eleitoral, no transporte de eleitores e apoio aos trabalhos realizados;

CONSIDERANDO também, que várias instalações e repartições da Administração Pública Municipal serão utilizadas para locais de votação e também apuração dos votos;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas em antecipar as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para o dia 27 de outubro de 2026 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **26 de outubro de 2026**, no âmbito do Serviço Público de Nova Olinda-CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2026 (terça-feira) o ponto facultativo relativo às comemorações do Dia do Servidor Público, originalmente fixado no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente no serviço público municipal será normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:FE733E11

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 966, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, nos seus atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. DIEGO DE ARAUJO CARNEIRO**, portador do RG nº 2003010131901 e inscrito no CPF sob o nº 029.920.203-89, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:5B71FB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães,nounsodesuasatribuiçõeslegais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MATHEUS FARIAS RIBEIRO**, portador do RG nº 2017236639-3 e inscrito no CPF nº 079.811.443-61, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:C718F0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães,nounsodesuasatribuiçõeslegais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **DIEGO DE ARAUJO CARNEIRO**, portador do RG nº 2003010131901 e inscrito no CPF sob o nº 029.920.203-89, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:548A5665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães,nounsodesuasatribuiçõeslegais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **DIEGO DE ARAUJO CARNEIRO**, portador do RG nº 2003010131901 e inscrito no CPF sob o nº 029.920.203-89, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:ABF0C37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães,nounsodesuasatribuiçõeslegais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **IAN KAROL CASTRO CAVALCANTE BRAGA**, portador do RG nº 2022269113-6 e inscrito no CPF sob o nº 093.789.233-56, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FB423782

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECIMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº SI-TP005/2026**

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP005/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS-CE, ATRAVÉS DA PROPOSTA 013024/20252 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 07 de outubro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LF SERVIÇOS URBANOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FÉLIX DE ARAÚJO– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:06D09854

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE006/2024.28**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE006/2024.28.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402230001 - CONTRATO Nº GM-PE006/2024.28 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE006/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O): IRMAOS FELIPE LTDA - OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 - DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:4C9C69BC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PIQUET CARNEIRO – CE, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com as diretrizes regulamentares, torna pública a relação oficial dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e realizadas para participação no **Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar**, conforme os termos estabelecidos pelo **Edital nº 01/2026**.

A presente publicação atende e reforça o compromisso institucional com as garantias constitucionais de publicidade, transparência e isonomia que norteiam todas as etapas deste certame eleitoral.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS (ORDEM DE INSCRIÇÃO):

Jessika Firmino Rangel Rodrigues
Nacelio de Souza Farias

Piquet Carneiro – CE, 13 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

CMDCA de Piquet Carneiro – CE

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:3F1972D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.14.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO Nº 2026.10.14.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da seu Pregoeiro, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 29 de outubro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026, Processo nº 2026.10.14.01. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender as demandas das Secretarias de Desenvolvimento Agrário e de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 14 de outubro de 2026.

JEOVANO PAES MONTE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeovano Paes Monte
Código Identificador:70173130

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 664/2026****LEI MUNICIPAL Nº 664/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, COMO “RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, a via pública localizada na Vila Saraiva às margens da rodovia CE-292, Município de Potengi, Estado do Ceará.

Art. 2º A denominação instituída por esta Lei tem caráter honorífico e visa perpetuar a memória de **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas administrativas necessárias à identificação e sinalização do equipamento público com a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5D9AF9FA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 202610091****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 202610091, da Concorrência Eletrônica Nº 2026.08.20.2 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.916.240/0001-07. Objeto Contratação de serviços para execução de Pavimentação em diversas ruas da Sede do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 167.246,04 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Kaio Cesar Rodrigues Feitosa e João Cicero Boaventura.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:371BB8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.10.02.1****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.10.02.1**

O Ilmo. Sr. José Saymon Rodrigues Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação na modalidade física nº 2026.10.02.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07, para a Contratação de serviços a serem prestados na construção de gradil e reparo da coberta do centro municipal de arte e cultura

(CEMAC), no município de Potengi/CE. Valor global de R\$ 129.879,69 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da assinatura, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6307451C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2026/RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO DO MÉRITO**

**EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO DO MÉRITO

ESPAÇO CULTURAL	REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
REISADO DE CARETAS DO POTENGI	ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA	86	SELECIONADO
COCO DO TORÉ DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO SÍTIO CARCARÁ	ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA CARVALHO	83	SELECIONADO
TERREIRO N. S. APARECIDA	VERA LUCIA DA SILVA	54	CLASSIFICÁVEL

13 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:1892D550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202606251****EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO)**

Extrato de Contrato Nº 202606251 Dispensa Física Nº 2026.06.15.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da **onde se lê:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços **leia-se:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Públicos e a empresa RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.916.240/0001-07 cujo o seu Objeto e a Contratação de serviços a serem prestados na pintura do Centro Municipal de Arte e Cultura (CEMAC) através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi/CE. Valor Total Global de R\$ 60.515,12 (sessenta mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2026. Signatários: **onde se lê:** Kaio Cesar Rodrigues Feitosa **leia-se:** José Saymon Rodrigues Pereira e JOÃO CICERO BOAVENTURA.

Data da Assinatura do Contrato: 25 de junho de 2026.

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:78531008

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-012/2026-DIVERSAS.
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MAIOR DESCONTO. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMP COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27.10.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público ;<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

MANOEL PESSOA COUTINHO –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:6E93A8A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATUAL - 20261009-001

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2026-SESA

CONTRATO Nº 20261009-001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de serviços especializados em exames cirurgias oftalmológicas e, de natureza continuada, para atendimento à rede municipal de saúde DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0901.10.302.0002.2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE FISCAL/1.600.0000.00 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FISCAL/1.621.0000.00 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL FISCAL/1.631.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE FISCAL, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026

EMPRESA VENCEDORA: HMI HOSPITAL DE MEDICINA INTEGRADA, COM SEDE À AV: VIENA WEYNE, 1099, CAMBEBA, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 35.028.541/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 337.909,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECIENTOS E NOVE REAIS),

DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

ASSINA PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sr. ISRAELL VIEIRA CAMPELO, portador do CPF nº. ***.041.023-**

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VANDERLANDIO CAROLINO, portador CPF nº. ***.289.083-**

POTIRETAMA - CE, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
 Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:1AFF9244

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
 AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20250185, 20250186, 20250187, 20250188, 20250189, , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. PE-013/2025-DIVERSAS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO POR RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.130.122/0001-28

PRAZO DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DO ADITIVO: 10 DE SETEMBRO DE 2026..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.107, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr' JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF N ***.580.133-**,
ASSINAM PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SR'. JOSÉ CLAUDIO HOLANDA NOGUEIRA, PORTADOR DO CPF Nº ***.291.513-**, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA SR' ANTÔNIO SEVERINO BEZERRA SALDANHA, PORTADOR DO CPF Nº ***.487.603-**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SRA' BRUNA FERNANDES MENEZES, PORTADORA DO CPF Nº ***.079.124-**, SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR' ISRAELL CAMPELO VIEIRA, PORTADOR DO CPF Nº ***.041.023-**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, SRA' MARIA ALINE HOLANDA BEZERRA PORTADORA DO CPF Nº ***.530.378-**

POTIRETAMA - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
 Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:2EE64448

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026.OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA NA LOCALIDADE DE DESTERRO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 07/2026-EPQ. **VENCEDORA:**3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.247.685/0001-57, **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.745.481,33 (Dois milhões, setecentos e quarenta e

cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data do Termo de Adjudicação e Termo de Homologação: 13/10/2026.

Quiterianópolis - CE, 13 de outubro de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador: A5E377E9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
047/2026

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
047/2026. OBJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO
DO MERCADO PÚBLICO E URBANIZAÇÃO DO SEU
ENTORNO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS -
CE, PT 1101519-94, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº
06/2026-EPQ. **VENCEDORA:** ELEVARE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 61.130.823/0001-26, **VALOR**
GLOBAL: R\$ 5.725.284,01 (Cinco milhões, setecentos e vinte e
cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo). Antonia
Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data do Termo de
Adjudicação e Termo de Homologação: 13/10/2026.

Quiterianópolis - CE, 13 de outubro de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador: 051D4AB6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026-D.E.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº
015/2026-D.E.01. O Município de Quiterianópolis torna público o
extrato de contrato acima oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº**
015/2026-D.E. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESE
DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUÍDO MATERIAL
PARA FABRICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** THOMAS RAMON
LEITE BATISTA, **CNPJ:** 20.397.637/0001-70. **VALOR GLOBAL:**
R\$ 62.720,00 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte reais). **DATA**
DO CONTRATO: 08/10/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 08/10/2027.
SIGNATÁRIO: Thomas Ramon Leite Batista - Sócio Administrador.
CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 13 de outubro de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador: 2C5E1C58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 691 DE 13 DE OUTUBRO DE
2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
QUIXADAENSE À DRA. CIBELLE NUNES DE
CARVALHO MOREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o
Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Detentora de doutorado em direito constitucional pela
UNIFOR e bacharelado em direito e mestrado em direito
constitucional e especialização em direito público e em direito da
criança e do adolescente, além do exercício do cargo de promotora de
justiça do estado e da 3ª Promotoria de Quixadá, prestando relevantes
serviços à população, fica concedido o Título de Cidadã Quixadaense
à **Dra. Cibelle Nunes de Carvalho Moreira**, natural de Fortaleza -
CE.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador: 44331D4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
QUIXADÁ - IPMQ
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO RESULTANTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº 21.001/2022-IN

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de
Quixadá, através do Instituto de Previdência do Município de
Quixadá, torna público o Extrato do 1º termo de aditivo resultante da
Inexigibilidade Nº 21.001/2022-IN. Nº010137/2022.P - **Contratada:**
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDENCIA – DATAPREV S.A, através de seu representante
legal o Sr. Saulo Milhomem dos santos. **Objeto:** contratação de
serviço SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) para
operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de
previdência social e os regimes próprios de previdência social dos
servidores públicos da união, dos estados, do distrito federal e dos
municípios e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem
recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em
cumprimento ao estabelecimento pelo decreto Nº10.188 de 20 de
dezembro de 2019 e portaria/SEPTR/ME Nº15.829, de 2 de julho de
2020. O presente termo de aditivo tem como objeto acrescer 25% do
valor inicial do contrato. **Signatário:** Adrycia Karoline Fernandes
Silva. **Data da assinatura:** 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador: 686335CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
QUIXADÁ - IPMQ
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº 21.001/2022-IN

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de
Quixadá, através do Instituto de Previdência do Município de
Quixadá, torna público o Extrato do contrato resultante da
Inexigibilidade Nº 21.001/2022-IN. Nº010137/2022.P – Valor
Global: R\$36.000,00 - **Contratada:** EMPRESA DE TECNOLOGIA
E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A, através
de seu representante legal o Sr. Saulo Milhomem dos santos. **Objeto:**
contratação de serviço SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) para
operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de
previdência social e os regimes próprios de previdência social dos

servidores públicos da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecimento pelo decreto Nº10.188 de 20 de dezembro de 2019 e portaria/SEPTR/ME Nº15.829, de 2 de julho de 2020. **Prazo de vigência:** 60 meses. **Signatário:** Adrycia Karoline Fernandes Silva. **Data da assinatura:** 19 de abril de 2022.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:5EEAC790

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E
DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA
INEXIGIBILIDADE Nº2022.10.13.01**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, torna público extrato do contrato resultante da Inexigibilidade Nº2022.10.13.01: Nº2022.10.13.01 – Valor global: R\$ 4.000,00 - **Contratado:** PAULO SUASSUNA CONSULTORIA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Paulo Suassuna. **Objeto:** contratação de serviços de instrutoria e/ou consultoria para aplicação do produto "tecnologia do cultivo intensivo da palma - TCIP aplicada nas pequenas propriedades rurais do semiárido brasileiro" e oficina com o tema "serviços especializados em realização fundamentos da tecnologia do cultivo intensivo da palma - TCIP", de responsabilidade da secretaria de agricultura familiar e desenvolvimento rural. **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro de 2022. **Signatário:** Karlus Antônio Holanda Martins. **Data da assinatura:** 17 de outubro de 2022.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:C3F2116B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001.13.10/2026**

PORTARIA Nº 001.13.10/2026 - SMSQ

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ

O SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I e § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90; CONSIDERANDO ainda os termos da Resolução nº 12/2026/CMSQ do Conselho Municipal de Saúde de Quixadá - CMSQ, de 12/10/2026, que deliberou pela realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quixadá, a realizar-se dia 09 de dezembro de 2026 com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Quixadá;

Art. 2º. A referida Comissão será composta pela Mesa Diretora do CMSQ, a Secretaria Executiva do CMSQ, a Comissão de Formulação e Relatoria, Comissão de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade, com a seguinte composição:

Mesa Diretora do CMSQ:

Presidente: Rosa Oliveira da Silva

Vice-Presidente: Natália Ferreira da Silva

Secretária Geral: Gleudiana Alves Ferreira da Silva

Secretária Adjunta: Francisca Marli de Araújo

Secretaria Executiva do CMSQ: Gabriela Gondim Alves Segundo

Comissão de Formulação e Relatoria:

Relator(a) Geral: Gabriela Gondim Alves Segundo

Relator(a) Adjunto(a): Francineiry Amorim da Silva

Membros:

Natália Ferreira da Silva

Maria Assunção Silva Bezerra

Comissão de Comunicação e Mobilização:

Coordenador(a): Rosa Oliveira da Silva

Coordenador(a) Adjunto(a): Ana Keila Eufrásio de Paula

Membros:

Francisca Marli de Araújo

Sandra Lúcia Lopes Venâncio de Almeida

Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade:

Coordenador(a): Cícero Tiago Fernandes Pereira

Coordenador(a) Adjunto(a): Francisca Alyne Chagas Sampaio

Membros:

Natalie Evelyn de Sousa Menezes

Gleudiana Alves Ferreira da Silva

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:4AC92195

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2026.05.28.2. **Objeto:** Contratação de serviços para execução das obras de Reforma das Escolas de E.E.F. Manoel Joaquim do Nascimento e E.E.F. José Francisco da Silva, situadas no Sítio Poço da Pedra e Sítio Mundo Novo respectivamente, Zona Rural do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com proposta totalizando o valor de R\$ 1.018.281,17 (Um milhão dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. **Homologo e Adjudico** a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Francisca Raquel de Oliveira

Código Identificador:45D531E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.02.06.1.1**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2026.02.06.1.1, referente à Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 2026.02.06.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAVILOC LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Sítio Mulungu, por intermédio da Secretaria de Saúde no Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 539.512,96 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e doze

reais e noventa e seis centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Jussie Neres Bezerra.

Quixelô/CE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:BBA0C03C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202510130002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124 - 2025 - CONTRATO Nº 202510130002 - ORIGEM: DISPENSA Nº DI 0124/2025 -SECULT - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CONTRATADA(O): ISABELLE MONTENEGRO LIMA - OBJETO: A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ NECESSITA DE MEIOS PARA GARANTIR SUPORTE ADMINISTRATIVO EFICAZ NA ÁREA ESPORTIVA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM CONFORMIDADE COM AS METAS INSTITUCIONAIS E NECESSIDADES DA COMUNIDADE. - VALOR ADITIVO: R\$ 30.972,00 (TRINTA MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 61.944,00 (SESSENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). ASSINA PELA CONTRATANTE: MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA. ASSINA PELA CONTRATADA: ISABELLE MONTENEGRO LIMA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2026 A 13 DE OUTUBRO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:60865371

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 055/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026,
REFERENTE A 38ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 003/2025, homologado (resultado final) no dia 16 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 16/01/2026, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 15 de outubro de 2026, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
9	0396	EDCLÉZIO OLIVEIRA DE SOUSA	08:00hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F99082D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.30.09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA, Cargo Enfermeiro da Família, Classe “C” Referência “08”, Matrícula 070502-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de setembro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C437F532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.28.09.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) WLLYSES JOSÉ MARQUES MACIEL, Cargo Psicólogo, Matrícula 124987-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de setembro de 2026 a 01 outubro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C69199B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.28.09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SOLANGE RODRIGUES DE MEDEIROS SOUSA, Cargo Atendente de Consultório, Classe “A” Referência “08”, Matrícula 041464-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16B9AA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.29.09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) **SAMELA PAZ CARDOSO**, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “B” Referência “01”, Matrícula 123746-2 lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de setembro 13 de outubro de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E10C6F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260120.003 SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260120.003-SEMED**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber:

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretária Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:E699B0B8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260126.002 SEMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260126.002-SEMA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexa ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretário do Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:92E5093C

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260127.001 SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260127.001-SEMUS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio

econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:EF6080DB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260127.002 SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260127.002-SEMUS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:86F5B06F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260204.001 SEAGRI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260204.001-SEAGRI**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

001.29.10.2024-DIV, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ECSON TORRES DE MEDEIROS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026.

ECSON TORRES DE MEDEIROS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:651A2DFA

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260205.001 SEINFRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260205.001-SEINFRA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber:

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** NATHAN DE MATOS REBOUÇAS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:1D9B9EB0

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260205.002 SEINFRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260205.002-SEINFRA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** NATHAN DE MATOS REBOUÇAS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:5D7E0FE4

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260219.002 DEMUTRAN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260219.002-DEMUTRAN**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexa ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo

do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ALOÍSIO ALAN DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

ALOÍSIO ALAN DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Departamento Municipal De Trânsito e Rodoviário

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:5DF82E46

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260312.001 SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260312.001-SEMED**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber:

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:39C20A06

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260505.009 FMAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260505.009-FMAS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

001.29.10.2024-DIV, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ARI CÉLIO REGES MENDES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

ARI CÉLIO REGES MENDES

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Thiago Kleyton Lima Dos Santos

Código Identificador:22938D97

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº20260505.010
FMAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº20260505.010-FMAS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ARI CÉLIO REGES MENDES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

ARI CÉLIO REGES MENDES

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Thiago Kleyton Lima Dos Santos

Código Identificador:DAC97A81

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260708.002 SEAGRI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260708.002-SEAGRI**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ECSON TORRES DE MEDEIROS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

ECSON TORRES DE MEDEIROS

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Thiago Kleyton Lima Dos Santos

Código Identificador:57923685

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260708.003 SEAGRI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº 20260708.003-SEAGRI**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em

questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ECSON TORRES DE MEDEIROS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

ECSON TORRES DE MEDEIROS

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Thiago Kleyton Lima Dos Santos

Código Identificador:F1743AB6

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº
20260723.001 SECULTE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do CONTRATO Nº 20260723.001-SECULTE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.10.2024-DIV, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de itens do CONTRATO ORIGINÁRIO. **VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme tabela anexada ao aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 5 de outubro, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARQUES RABELO DA SILVA.

Russas, 5 de outubro de 2026

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Thiago Kleyton Lima Dos Santos

Código Identificador:619F9623

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001.22.06.2026-SEINF**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.06.2026-SEINF, adjudicado e homologado em 13/10/2026, em favor da licitante vencedora **VIDAL ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ com o nº 44.353.101/0001-11, com endereço na Rua Alexandre Rodrigues Vieira, 409, Bairro Expedito Diógenes, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, neste ato representada pela Sra. **BEATRIZ AMORIM VIDAL**, no valor global de **R\$ 291.688,55 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** O objeto da **CONCORRÊNCIA**

PÚBLICA Nº 001.22.06.2026-SEINF, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADO NA RUA JOSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA, BAIRRO PLANALTO DA BELA VISTA, NA CIDADE DE RUSSAS/CE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas - CE, 13 de outubro de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS –

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Thiago Kleyton Lima Dos Santos

Código Identificador:955E25AD

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 63/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – LEI Nº 2.413/2026, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS**, Estado do Ceará, Sr. Sávio Gurgel Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere ao direito à educação e ao dever do Poder Público de assegurar educação de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente as disposições relacionadas à alfabetização, à melhoria da aprendizagem e à qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo princípios e estratégias para garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a legislação estadual pertinente às políticas de alfabetização e ao regime de colaboração entre o Estado do Ceará e seus municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.413/2026 de 28 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Russas-Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos permanentes de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, o **Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – CMPMA**, instância de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O **Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – CMPMA**, tem por finalidade contribuir para o planejamento, articulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização, visando assegurar o direito de

todas as crianças à alfabetização na idade adequada, bem como promover ações destinadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – propor estratégias destinadas ao fortalecimento das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, à aprendizagem, à frequência, ao fluxo escolar e à recomposição das aprendizagens;

IV – analisar, periodicamente, os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas realizadas pela Rede Municipal de Ensino e das avaliações externas estaduais e nacionais;

V – propor ações de intervenção pedagógica a partir das evidências produzidas pelas avaliações da aprendizagem;

VI – contribuir para a definição de metas e estratégias municipais de alfabetização;

VII – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização e pelos instrumentos de planejamento educacional do Município;

VIII – acompanhar e apoiar as ações de formação continuada dos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

IX – contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas baseadas em evidências, respeitando as diretrizes curriculares e a realidade educacional do Município;

X – acompanhar a utilização de materiais didáticos e pedagógicos destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

XI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, unidades escolares, famílias, conselhos municipais, instituições públicas e demais segmentos envolvidos na garantia do direito à educação;

XII – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para a implementação das políticas e programas relacionados à alfabetização;

XIII – acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outros programas e políticas correlatas;

XIV – propor estratégias destinadas à redução das desigualdades educacionais e à garantia da alfabetização de todas as crianças, considerando as especificidades dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;

XV – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que não consolidaram as competências e habilidades esperadas para sua etapa de escolarização;

XVI – produzir recomendações, relatórios e encaminhamentos relativos à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

XVII – contribuir para a mobilização social em defesa do direito à alfabetização;

XVIII – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe forem conferidas pela legislação municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretária Municipal de Educação, que o presidirá;

II – representante da área de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar;

III – representante da área de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar;

IV – representante da Coordenação Municipal de Alfabetização;

V – representante da Educação Infantil;

VI – representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – representante da área de Avaliação e Monitoramento Educacional;

VIII – representante da área de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

IX – representante da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;

X – representante da Educação Escolar do Campo, quando houver;

XII – representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;

XII – representante dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

XIII – representante dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;

XIV – representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

XV – representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

XVI – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVII – representante da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social;

XVIII – representante da Secretaria Municipal responsável pela Saúde.

§ 1º Poderão integrar o Comitê outros representantes de órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos, universidades e organizações da sociedade civil cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º Cada órgão ou segmento representado indicará, preferencialmente, um membro titular e um membro suplente.

§ 3º Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou segmentos representados.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 5º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Vieira Lima Coelho.

Suplente: Ana Lúcia de Oliveira da Silva.

II – Coordenação Pedagógica:

Titular: Jeane Maria Alves Lopes.

Suplente: Alexsandra Santiago Lima.

III – Coordenação de Gestão:

Titular: Francisco Gleydson de Oliveira.

Suplente: Valderbene Chagas da Silva.

IV – Coordenação Municipal de Alfabetização:

Titular: José Carlos Pereira Júnior.

Suplente: Carla Denise Pereira Caminha Cordeiro.

V – Educação Infantil:

Titular: Maria Erizete de Sousa Cunha

Suplente: Patrícia da Consolação Bandeira

VI – Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Josiene Pinto da Silva Leão.

Suplente: Rosileide de Sousa Cruz

VII – Avaliação e Monitoramento Educacional:

Titular: José Cleidiano Santiago Costa.

Suplente: Rogério de Oliveira Alves.

VIII – Formação Continuada:

Titular: Silvana Xavier Santiago da Silva.

Suplente: Débora Cristina de Oliveira Santiago.

IX – Educação Especial na Perspectiva Inclusiva:

Titular: Luzia Laura Lima.

Suplente: Francisca Maria Lima.

X – Educação Escolar do Campo:

Titular: Genildo Lima Bandeira.

Suplente: João Paulo Craveiro Holanda Sales.

XI – Gestores Escolares:

Titular: Angélica Conceição Gonçalves Matos

Suplente: Romilha Paula Paz do Nascimento Lima.

XII – Coordenadores Pedagógicos:

Titular: Adriana Nogueira da Mata Tavares.

Suplente: Maria Elinalva Anibal da Silva

XIII – Professores Alfabetizadores:

Titular: Kílvia Cristine de Oliveira Lima

Suplente: Thaís Costa Moreira.

XIV – Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Claudene Lima de Almeida.

Suplente: Antônio Janielle Nogueira Pinheiro.

XV – **CACS/FUNDEB:**

Titular: Francisca Celma Rodrigues Pereira.

Suplente: Francisca Hildamar Barreto.

XVI – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

Titular: Eduardo Soares Mascarenhas.

Suplente: Ana Paula Nogueira da Silva.

XVII – **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:**

Titular: Kamila Maria Mateus Ramalho.

Suplente: Mara Valquércia Rodrigues de Oliveira.

XVIII – **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Jean Carlos de Oliveira Menezes.

Suplente: Bruna Mileny Rodrigues Rebouças Cavalcante.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretária Municipal da Educação e do Desporto Escolar ou por representante formalmente designado(a).

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, conforme calendário anual previamente aprovado por seus membros; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou mediante solicitação fundamentada da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo as principais discussões, deliberações, recomendações e encaminhamentos.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas e outros profissionais cuja contribuição seja considerada relevante para os assuntos em discussão.

Art. 8º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para estudos, análises e proposição de medidas relacionadas a temas específicos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O Comitê deverá acompanhar sistematicamente os resultados educacionais relacionados à alfabetização, considerando, entre outros:

I – resultados das avaliações diagnósticas e formativas da Rede Municipal de Ensino;

II – resultados das avaliações externas estaduais e nacionais;

III – indicadores de alfabetização e aprendizagem;

IV – frequência e fluxo escolar;

V – participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;

VI – execução das estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – indicadores de equidade educacional;

VIII – cumprimento das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A partir dos dados analisados, o Comitê poderá apresentar recomendações à Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar para o aprimoramento das ações pedagógicas, administrativas e de gestão necessárias ao alcance das metas municipais de alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê deverá estimular a utilização pedagógica dos resultados das avaliações, assegurando que os dados produzidos contribuam para o planejamento, a tomada de decisão e a melhoria das aprendizagens.

CAPÍTULO VII

DO MANDATO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12. O mandato dos membros do Comitê será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, mediante nova indicação do respectivo órgão ou segmento.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal do órgão ou segmento representado.

§ 2º Na hipótese de vacância, será designado novo representante para conclusão do período correspondente ao mandato.

Art. 13. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Comitê poderá elaborar e aprovar Regimento Interno, estabelecendo normas complementares relativas à sua organização e funcionamento.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê e, quando necessário, submetidos à Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar para as providências cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos e orientações complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 13 de outubro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:47F144D0

PROCURADORIA

LEI Nº 2.421/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DENOMINA-SE DE ARENINHA JOSÉ DE SOUSA LIMA, A ARENINHA LOCALIZADA NA PRAÇA SCIPIÃO MAIA, NO BAIRRO VÁRZEA ALEGRE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada ARENINHA JOSÉ DE SOUSA LIMA a areninha anteriormente conhecida como Campinho do Seu José Manuela, localizada na praça Scipião Maia, no Bairro Várzea Alegre, Município de Russas, Estado do Ceará.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessária para a identificação do equipamento público com a denominação estabelecida nesta Lei, conforme conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário, conforme conveniência e oportunidade da administração pública

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 11 de setembro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:7E31D619

PROCURADORIA

LEI Nº 2.422/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO QUE INDICA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITAL DE LIMA DE PASSAGEM DE RUSSAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz

saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a **CEDER** o uso do imóvel denominado “Escola Municipal Vital de Lima EIEF”, que se encontra atualmente desativado e sem utilização, pertencente ao Município de Russas, localizado na comunidade de Passagem de Russas, para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITAL DE LIMA DE PASSAGEM DE RUSSAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.865.585/0001-02**, com sede provisória nesta comunidade.

Art. 2º - O bem público de que trata o Art. 1º desta Lei, para fins da cessão, deverá ter por finalidade a instalação da sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VITAL DE LIMA DE PASSAGEM DE RUSSAS, que não possui sede própria para realização de suas atividades.

Art. 3º - A cessão a que se refere a presente Lei terá o caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade, podendo reverter ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existentes, excluído qualquer direito a indenização, bastando notificação extrajudicial para retomada da propriedade e posse, nas seguintes hipóteses:

I – Desvirtuamento da finalidade de que trata o Art. 2º desta Lei;

II – Locação e alienação;

III – Inatividade por mais de 05 (cinco) anos;

IV – Venda, doação em pagamento ou qualquer hipótese de transferência de domínio a terceiros.

Art. 4º - A cessionária arcará com as despesas necessárias para manutenção ou alteração das redes de água e de esgoto, assim como dos pontos de energia na área objeto da cessão, devendo eventuais requerimentos serem feitos pela própria Associação em questão diretamente às concessionárias de energia, telefonia e de água e esgoto.

Art. 5º - As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de cessão, impostos, taxas, tributos e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade exclusiva do cessionário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 01 de outubro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:8F19096E

PROCURADORIA

LEI Nº 2.423/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES – RAIMUNDO DEUSIMAR DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Praça de Esportes – Raimundo Deusimar da Silva** o espaço público que abriga areninhas de futebol, vôlei e beach tênis, quadra esportiva mista para prática de futsal, basquete, vôlei, handball e outros esportes, localizado na Rua Dr. João Maciel Pereira, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Russas/CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 01 de outubro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:714AC22C

PROCURADORIA

LEI Nº 2.424/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CRISTIANE RODRIGUES GONÇALVES DE PONTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA CRISTIANE RODRIGUES GONÇALVES DE PONTES**, o logradouro público cadastrado no CTM (Cadastro de Territorial Multifinalitário) deste município, a atual Ruas Projetada 1067, localizada no Bairro Planalto da Catumbela, com CEP: 62.901-289, iniciando na Renato Ramalho Dantas, deste segue o Trecho no sentido nordeste/sudoeste, finalizando na Rua Hermínio de Oliveira Brito, cadastrada com o código de nº 1085.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 01 de outubro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 2.424/2026.

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:2EA38D36

PROCURADORIA

LEI Nº 2.425/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ OSAIL DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ OSAIL DA SILVA**, a Rua Projetada 1108, localizada entre os bairros Guanabara e Planalto da Catumbela, com os respectivos CEPs: 62.901-158 e 62.901-214, que se inicia na Avenida Governador Raul Barbosa, deste segue o trecho no sentido nordeste/sudoeste, finalizando na Rua Maria de Lourdes Santiago, cadastrada no CTM (Cadastro Territorial Multifinalitário) de Russas/CE, com o código de nº 1273.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 01 de outubro de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 2.425/2026.

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:C5916C56

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2026

NOME/EMPREENHIMENTO: ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE RUSSAS - ASCAMARRU
CPF/CNPJ: 14.840.281/0001-03

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a concessão de **Autorização Ambiental** para a atividade de coleta, transporte e armazenamento temporário de materiais eletroeletrônicos desenvolvida na Rua Francisco Scipião Simões, nº 162, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Lima Ferreira
Código Identificador:8EBBA0AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2026

Dispõe sobre o processamento dos requerimentos de licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos municipais em atividade, estabelece diretrizes para sua fruição e disciplina a apreciação dos pedidos de conversão em pecúnia no âmbito da Administração Direta do Município de Saboeiro/CE, e dá outras providências.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, caput, da Constituição Federal, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 014/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Saboeiro, disciplina a concessão de licença-prêmio por assiduidade em seu art. 103, estabelecendo forma de fruição em espécie, mediante afastamento remunerado de três meses a cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem contemplar, em qualquer de seus dispositivos, hipótese de conversão em pecúnia da licença não gozada por servidor que permanece em atividade;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, submete a atuação administrativa ao regime jurídico instituído em lei e impede que o Poder Executivo, por ato infralegal ou decisão administrativa, substitua benefício funcional estatutariamente previsto por prestação pecuniária não instituída pelo legislador municipal;

CONSIDERANDO que os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) reforçam a impossibilidade de o Poder Executivo instituir, por ato infralegal e sem o correspondente suporte legal e orçamentário-financeiro, regime geral de conversão pecuniária de vantagem funcional já disciplinada em lei, sem prejuízo do exame individual de eventual direito preexistente à luz da legislação e da jurisprudência aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema Repetitivo nº 1.086, reconheceu o direito do servidor público federal inativo à conversão em pecúnia da licença-prêmio não gozada nem computada em dobro, independentemente de prévio requerimento e de comprovação de que a não fruição decorreu de necessidade do serviço, tese formulada a partir do regime jurídico e da redação então aplicável da Lei Federal nº 8.112/1990, e que orienta, no que for compatível com o regime jurídico municipal e resguardadas as

devidas adaptações, o tratamento das hipóteses de impossibilidade definitiva de fruição previstas no art. 6º deste Decreto;

CONSIDERANDO que a extensão de tratamento assemelhado ao servidor público em atividade constitui matéria ainda em desenvolvimento jurisprudencial no Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Tema nº 635 da Repercussão Geral (ARE 721.001/RJ), sem que a controvérsia relativa aos servidores ativos se encontre, até a presente data, definitivamente estabilizada, razão pela qual este Decreto se abstém de premissas absolutas sobre o tema e reserva-se a reapreciá-lo à luz do que vier a ser definitivamente firmado;

CONSIDERANDO que o Município de Saboeiro registra, no exercício de 2026, elevado número de requerimentos administrativos com idêntico objeto e fundamento fático-jurídico, circunstância que impõe, por economia administrativa, isonomia decisória e segurança jurídica, a edição de ato normativo que uniformize os critérios de exame e de decisão, sem prejuízo da apreciação individual de cada processo quanto aos seus requisitos formais próprios;

CONSIDERANDO que a ausência de critério uniforme expõe a Administração ao risco de decisões contraditórias entre processos substancialmente idênticos, em ofensa aos princípios da impessoalidade e da isonomia, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a uniformização promovida por este Decreto tem natureza regulamentar e procedimental, limitando-se a disciplinar o exame e a decisão dos requerimentos administrativos referidos no art. 1º, nos limites do poder regulamentar de que dispõe o Chefe do Executivo, sem prejuízo do exame, em cada processo individual, dos fatos e das provas que lhe forem próprios;

CONSIDERANDO que a uniformização de critérios não subtrai do servidor requerente o direito de petição aos órgãos públicos, assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, nem o direito a decisão administrativa motivada em prazo razoável, assegurado pelo art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal e disciplinado, subsidiariamente e no que compatível com o regime jurídico municipal, pelos arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que a preservação do direito à fruição em espécie da licença-prêmio, enquanto o vínculo funcional o permitir, impõe à Administração o dever correlato de organizar e viabilizar o efetivo gozo dos períodos adquiridos, sob pena de o indeferimento da conversão em pecúnia, associado à inércia administrativa quanto ao agendamento do afastamento, configurar situação apta a atrair a vedação ao enriquecimento sem causa, **D E C R E T A:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto consolida os fundamentos jurídicos e uniformiza o procedimento de exame e decisão dos requerimentos administrativos de conversão em pecúnia (indenização) de licença-prêmio por assiduidade não gozada, formulados por servidor público municipal em atividade, no âmbito da Administração Direta do Município de Saboeiro/CE.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos requerimentos de indenização de licença-prêmio formulados em razão de aposentadoria, exoneração ou falecimento do servidor, hipóteses regidas pelo art. 6º.

Art. 2º Aplicam-se as disposições procedimentais deste Decreto a todos os processos administrativos com o objeto descrito no art. 1º, protocolados ou a protocolar, ainda que pendentes de decisão na data de sua publicação, os quais serão decididos segundo a legislação municipal vigente, observadas as diretrizes interpretativas e procedimentais aqui fixadas.

§ 1º Excetuam-se do caput os processos em que já sobreveio decisão administrativa irreversível de deferimento, ou decisão judicial transitada em julgado reconhecendo o direito à indenização, hipóteses regidas pelos respectivos títulos, vedada a reabertura ou a revisão com base neste Decreto.

§ 2º Ressalvam-se, igualmente, os atos administrativos de pagamento já praticados e consumados.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – licença-prêmio: o direito de afastamento remunerado do servidor, adquirido em razão de assiduidade, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 014/1997, observadas as hipóteses de não concessão previstas no art. 104 da mesma lei;

II – fruição em espécie: o gozo efetivo do afastamento a que se refere o inciso I, na forma e no período fixados pela Administração;

III – indenização ou conversão em pecúnia: o pagamento em dinheiro, em substituição ao gozo efetivo, da licença-prêmio não fruída pelo servidor em atividade.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS DE APRECIACÃO E DA FRUIÇÃO DO DIREITO

Art. 4º O requerimento administrativo de conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada, formulado por servidor em atividade, será apreciado a partir dos seguintes fundamentos:

I – legalidade: a Lei Municipal nº 014/1997, em seu art. 103, assegura a fruição da licença-prêmio mediante afastamento remunerado, sem instituir, para o servidor em atividade, faculdade de opção por sua conversão em pecúnia, razão pela qual a Administração Municipal não poderá, exclusivamente por ato infralegal ou decisão administrativa, substituir o benefício estatutário por prestação pecuniária não prevista na legislação local;

II – primazia da fruição em espécie: permanecendo o servidor em atividade e sendo materialmente possível a fruição, a Administração privilegiará a utilização do benefício na forma prevista em lei, e não a sua substituição por prestação pecuniária não instituída pelo legislador municipal.

§ 1º O indeferimento fundado neste artigo não afasta, nem prejudica, o direito do servidor de pleitear administrativamente a fruição em espécie do período correspondente, na forma do art. 9º.

§ 2º A instrução do requerimento observará os registros funcionais mantidos pela própria Administração, dispensada do servidor requerente a produção de prova que já conste dos assentamentos do setor de Recursos Humanos.

Art. 5º Sobrevindo lei municipal que discipline a conversão em pecúnia da licença-prêmio, os requerimentos administrativos passarão a observar o regime jurídico nela estabelecido, inclusive quanto às suas disposições de direito intertemporal.

Art. 6º Nas hipóteses de aposentadoria, exoneração ou falecimento do servidor titular do direito à licença-prêmio não gozada, o requerimento de indenização em pecúnia será examinado à luz da impossibilidade superveniente e definitiva de fruição em espécie, da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração e da orientação fixada no Tema Repetitivo nº 1.086 do Superior Tribunal de Justiça, no que for compatível com o regime jurídico municipal, cabendo à autoridade competente decidir motivadamente, observados os requisitos de comprovação documental estabelecidos no art. 8º, § 2º.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE APRECIACÃO E DA GESTÃO DA FRUIÇÃO

Art. 7º Todo requerimento administrativo com o objeto descrito no art. 1º será decidido no prazo de **[90] NOVENTA** dias, contado do protocolo ou, para os processos já pendentes, da data de publicação deste Decreto, mediante decisão fundamentada que poderá adotar, por remissão expressa aos fundamentos do art. 4º, a motivação deste Decreto, dispensada sua reprodução integral, sem prejuízo do exame expresso das alegações, dos documentos e das circunstâncias particulares capazes de influir na solução do caso concreto.

Art. 8º Cabe recurso administrativo da decisão de indeferimento, no prazo e na forma previstos na legislação municipal aplicável.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade competente, observados o procedimento, a competência para reconsideração e os prazos estabelecidos na legislação municipal aplicável.

§ 2º Para instrução dos processos referidos no art. 6º, o servidor ou seus sucessores instruirão o requerimento com certidão de tempo de serviço, declaração de não fruição emitida pelo setor de Recursos Humanos, e ato de aposentadoria, exoneração ou certidão de óbito, conforme o caso.

Art. 9º O indeferimento fundado neste Decreto preserva integralmente o direito à fruição em espécie da licença-prêmio já incorporada ao patrimônio jurídico do servidor em atividade, observada, quanto à definição da data de início do afastamento, a continuidade do serviço público, a necessidade da unidade administrativa, a disponibilidade de pessoal e os critérios objetivos estabelecidos pela Administração.

Art. 10. Para assegurar o efetivo exercício do direito referido no art. 9º, o setor de Recursos Humanos manterá controle individualizado dos períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos por servidor em atividade e, mediante requerimento de fruição, promoverá

o planejamento e o agendamento do afastamento em prazo razoável, observadas a continuidade do serviço público, a capacidade operacional da unidade administrativa e critérios objetivos de precedência, vedada a recusa não motivada. A postergação do gozo por necessidade do serviço será formalmente motivada e indicará, sempre que possível, período alternativo para fruição.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este Decreto tem natureza regulamentar, disciplinando o procedimento e os critérios de exame dos requerimentos referidos no art. 1º, nos limites do poder regulamentar de que dispõe o Chefe do Executivo, sem inovar o regime jurídico da licença-prêmio instituído pela Lei Municipal nº 014/1997 e sem convalidar ou suprir eventual vício de instrução dos processos individuais, que permanece submetido a exame específico quanto aos requisitos formais e materiais próprios de cada caso.

Art. 12. Na ausência de disciplina específica na legislação municipal, serão observados os princípios gerais do processo administrativo, admitida, quando compatível com o regime jurídico local, a utilização subsidiária das disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 09 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal de Saboeiro

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:8CA0EA12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAICHELLY BRAGA CANDIDO**, matrícula nº 60435, cargo de coordenadora PSF, lotada na Secretaria da Saúde, LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 02/08/2026 e término em 29/11/2026.

Art. 2º Ato contínuo, prorrogar a Licença Maternidade de que trata o art. 1º, durante o período de 30/11/2026 a 29/01/2027, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 799/2026, totalizando, portanto, 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta do Processo nº 3.438/2026.

Art. 3º Conceder a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez (19/01/2026) até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de outubro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:7BA0F29E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto, a partir de 04/09/2026, o Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Saboeiro-CE, por meio da Secretaria da Saúde, e **WITALO CANDIDO DOS SANTOS BRAGA**, matrícula nº 61016, ocupante da função temporária de vigia, lotado na Secretaria da Saúde, por motivo de falecimento, determinando, por conseguinte, a exclusão do mencionado servidor do Serviço Público Municipal, conforme consta do Processo nº 3.441/2026.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Planejamento que proceda ao cálculo e à quitação das verbas rescisórias eventuais devidas aos herdeiros ou dependentes habilitados perante a legislação previdenciária e civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de outubro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:A295677B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0910001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260817/0001-06 - **CONTRATO** Nº 0910001/2026 - **ORIGEM:** Dispensa Nº 004/2026-DL- **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL - **CONTRATADA(O).....:** C. PEREIRA AMORIM -ME **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0802.08.244.0005.2.057 - Gerenciamento e Manutenção do CRAS, R\$ 16.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0802.08.122.0005.2.048 - Gerenciamento e Manutenção da Gestão Descentralizada-IGD Bolsa e Cad. Unico, R\$ 16.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0802.08.122.0002.2.045 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. Trab. Des. Soc. Mulh. Dir. Humanos, R\$ 16.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2026

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:A60C3FC5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1310001/2026 DO 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, Sra. **ANA CIBELE LOPES DA SILVA**, portadora do CPF nº 609. ***.543-**, ocupante do cargo de ENCARREGADO DE SETOR DAS 8, parte integrante da Secretaria de Saúde, **no período de 04/10/2026 a 31/01/2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 04 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 13 de outubro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:84A73A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1310002/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre O DEFERIMENTO de redução de carga horária em 50% SEM PREJUÍZOS a servidor público municipal de santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela servidora Maria Rosangela Freitas Silva em 21 de agosto de 2026, no qual solicita a redução de sua carga horária em 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de acompanhamento em tratamento de sua filha, Maria Freitas da Silva, 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0309003/2026, SME emitido pela Secretaria de Educação, em 03 de setembro de 2026, que solicitou a verificação do pleito;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 2109001/2026, emitido em 21 de setembro de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 20261409002, no qual a Procuradoria Jurídica Municipal opinou pelo deferimento da redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo nos vencimentos;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0610003/2026 SME, emitido em 06 de outubro de 2026, no qual o Secretário Municipal de Educação reconhece o direito da servidora e defere seu pedido, condicionando a redução da carga pelo período de 02 (dois) meses a partir da sua data de início, esta sendo 06 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO, ainda que o requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da redução de carga horária;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 50% sem prejuízos nos vencimentos, durante o período de 02 (dois) meses, de 06/10/2026 a 31/12/2026**, à servidora **MARIA ROSÂNGELA FREITAS SILVA**, portadora do CPF nº ***.236.***-62, matrícula nº 02279, ocupante de cargo de Professor Polivalente (Educação Infantil) 200H, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Cariri-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos ao dia 13 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, ao 13 de outubro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:11229807

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

ROGERIO MARIANO DE JESUS, CPF: 050.519.683-25, torna público que recebeu da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU a **Licença Simplificada por Autodeclaração** nº 2026.10.07-0007 com validade de 2 anos para o empreendimento/atividade enquadrado no Grupo 01.01 Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) localizado no Sítio Codiá, DT, Codiá, Zona Rural do município de Senador Pompeu, Ceará, CEP: 63.600-000. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Fulvio Benevides de Almeida
Código Identificador:432E4BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO SS-CE002/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SS-CE002/2025:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 1, NO DISTRITO DE ENGENHEIRO JOSÉ LOPES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no Art. 124, Inc. I, alínea “a” c/c com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALORES: Diante disso, fica demonstrado conforme planilhas, que o aditivo importa repercussão financeira de R\$ 190.819,45 (cento e noventa mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), de acréscimo sobre o valor global contratado, tendo sido o mesmo de R\$ 1.570.965,25 (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), tendo o valor replanilhado para R\$ 1.761.784,70 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO: NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 10 de setembro de 2026.

LÚCIA CAVALCANTE SILVA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0DE5014F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO ST-PE002/2026-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-PE002/2026-SRP-01 PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (05.02) 08 244 0061 2.027 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

FONTE DE RECURSO: 1661 RECURSO ESTADUAL, 1500 RECURSO ORDINÁRIO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REGULARMENTE ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CONTRATADO: NAYANE PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.742,00 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais).

Senador Pompeu/CE, 24 de setembro de 2026.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B5331B1C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº.....: 2023.09.01-0001, 2023.09.01-0002, 2023.09.01-0003, 2023.09.01-0004, 2023.09.01-0005, 2023.09.01-0006

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 24.07.01/2023-DIVERSAS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA(O).....: CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EB1CC1DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº
0647562-06

PROCESSO: Operação de Crédito - Programa FINISA.

CONTRATANTE / TOMADOR: Município de Tabuleiro do Norte/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19.

CONTRATADA / AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Apoio financeiro destinado ao financiamento de despesas de capital, com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA VERDE), visando a aplicação em eficiência energética, na utilização de fontes de energia limpa e/ou renováveis.

VALOR DO FINANCIAMENTO: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

PRAZOS: Prazo total do financiamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses de carência e 132 (cento e trinta e dois) meses de amortização. Prazo de desembolso de até 24 meses.

ENCARGOS / TAXA DE JUROS: 138,82% (cento e trinta e oito e oitenta e dois centésimos por cento) do CDI a.a.

GARANTIA: Fundo de Participação do Município - FPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Municipais nº 2.441/2026 (Autorização Legislativa), nº 2.394/2025 (LDO), nº 2.413/2025 (LOA) e nº 2.412/2025 (PPA), além da Resolução do CMN nº 4.995/22.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal, pelo Tomador

JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO
Gerente de Filial de Governo, pelo Agente Financeiro

Publicado por:
Josefa Maria Rítia Diniz Sousa
Código Identificador:34A377F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2026 - SECULT. objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO**

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. TIPO: Menor Preço Por lote. O agente de contratação comunica aos interessados que no dia 27 de outubro de 2026 às 10h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizará o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ED4ABF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-005/2026 – SEDET. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL DE 2.000 M², DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29/10/2026 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E736D3A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0828.001/2026

Requerimento nº: 0828.001/2026
Data do Protocolo: 28 de agosto de 2026
Requerente: LUCINARA LEANDRO DE ALMEIDA (Matrícula: 5288)
ASSUNTOS: LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)
DECISÃO
No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.
Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, de forma que a Licença Especial (Licença por tempo de serviço) está prevista no artigo 84, inciso X e dos artigos 103 a 106 do Estatuto. Consta nos presentes autos, além dos documentos necessários, Ofício nº 415/2026 emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos e Ofício nº 171/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, informando a possibilidade de concessão para período pleiteado, em 01/03/2027 a 31/05/2027.
Para concessão da Licença Especial, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos seguintes requisitos, por parte do(a) servidor(a) requerente:
1. Ter cumprido 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo que ocupa (art. 103);

- Não poderá ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo (art. 103, § 1º);
- Não poderá ter se ausentado do serviço, durante o período aquisitivo, para:
- Tratamento de sua própria saúde pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos ou não;
- Acompanhar pessoa da família doente, por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;
- Tratar de interesses particulares; e
- Acompanhar cônjuge (funcionário público ou militar), por período superior a 3 (três) meses. (art. 103, § 1º).
- Se existe possibilidade da concessão da Licença Especial, sem que haja prejuízo ou interferência na continuidade e prestação do serviço público.
- Se existem menos de 10 (dez) servidores em gozo da Licença Especial, neste momento (art. 104).
- Se a licença Especial foi requerida (protocolizada) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo (art. 104).

Assim sendo, diante da documentação presente nos autos, o(a) Servidor(a) requerente cumpriu os requisitos exigidos em lei. DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que o(a) requerente cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, em face de toda documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença especial, pelo período de 01/03/2027 a 31/05/2027, do(a) servidor(a) LUCINARA LEANDRO DE ALMEIDA (Matrícula: 5288), ocupante do cargo de técnica de enfermagem uma vez que, a mesmo(a) preenche todos os requisitos dispostos nos artigos 103 e seguintes, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;

Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21; e

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 06 de Outubro de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:63BAFC13

Requerimento nº:0930.001/2026

Data do Protocolo: 30 de setembro de 2026

Requerente: :CAMILA BEZERRA ARARIPE (Matrícula: 3625)

ASSUNTOS: LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, de forma que a Licença Especial (Licença por tempo de serviço) está prevista no artigo 84, inciso X e dos artigos 103 a 106 do Estatuto.

Consta nos presentes autos, além dos documentos necessários, Ofício nº 419/2026 emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos e Ofício nº 172/2026 da Secretaria Municipal de Educação, informando a possibilidade de concessão para período posterior, em 01/12/2027 a 28/02/2028.

Para concessão da Licença Especial, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos seguintes requisitos, por parte do(a) servidor(a) requerente:

1. Ter cumprido 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo que ocupa (art. 103);

- Não poderá ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo (art. 103, § 1º);

- Não poderá ter se ausentado do serviço, durante o período aquisitivo, para:

- Tratamento de sua própria saúde pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos ou não;

- Acompanhar pessoa da família doente, por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;

- Tratar de interesses particulares; e

- Acompanhar cônjuge (funcionário público ou militar), por período superior a 3 (três) meses. (art. 103, § 1º).

- Se existe possibilidade da concessão da Licença Especial, sem que haja prejuízo ou interferência na continuidade e prestação do serviço público.

- Se existem menos de 10 (dez) servidores em gozo da Licença Especial, neste momento (art. 104).

- Se a licença Especial foi requerida (protocolizada) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo (art. 104).

Assim sendo, diante da documentação presente nos autos, o(a) Servidor(a) requerente cumpriu os requisitos exigidos em lei.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que o(a) requerente cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, em face de toda documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença especial, pelo período de 01/12/2027 a 28/02/2028, do(a) servidor(a) CAMILA BEZERRA ARARIPE (Matrícula: 3625), ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, uma vez que, a mesmo(a) preenche todos os requisitos dispostos nos artigos 103 e seguintes, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;

Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21; e

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.
Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 06 de Outubro de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador: FDF988AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE GESTORES ESCOLARES

PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL “A”, “B”, “C” E COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL “A”, “B”, “C” DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAVAL/CE, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 02/SME/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário de Educação e Cultura, **MAURÍCIO MELO MENDES**, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Chaval/CE, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Municipal nº 525, de 01 de setembro de 2022, em observância também com a Lei Municipal nº 607, de 14 de fevereiro de 2025 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Chaval, Estado do Ceará e dá outras providências), após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização da seleção pública para composição dos Bancos de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (níveis A, B, C) e Coordenador Pedagógico (níveis A, B, C) da rede pública municipal de ensino de Chaval/CE, regulamentada pelo Edital nº **02/SME/2026**, constatando a legalidade e correção de tudo, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, o presente termo de homologação do resultado final da referida seleção pública, **RESOLVENDO**:

I – HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL da seleção pública para constituição dos Bancos de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar (níveis A, B, C) e Coordenador Pedagógico (níveis A, B, C) da rede pública municipal de ensino de Chaval/CE, publicado no site www.azevedoassessoriaeducacional.com no dia 09 de outubro de 2026, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

II - O candidato aprovado na seleção pública integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, devendo ser observadas as necessidades do serviço público, a oportunidade e conveniência da nomeação por parte da administração municipal.

III - O Banco de Gestores Escolares (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) constituído mediante seleção pública de prova e de títulos é suficiente para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, vedado a existência de outra forma de nomeação.

IV – A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período, a critério da administração pública.

V – Divulgar em ordem alfabética os nomes dos candidatos **APROVADOS E APTOS a comporem o Banco de Gestor Escolar (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico)** de acordo com a disposição contida nos subitens 3.3 e 9.1 do Edital nº 02/SME/2026:

DIRETOR ESCOLAR	
NOME	SITUAÇÃO
ADRIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	APROVADO/APTO
ANA MARIA FERNANDES ARAUJO PASSOS	APROVADA/APTA
ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA	APROVADA/APTA
ANTONIO DA SILVA SANTOS	APROVADO/APTO
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	APROVADA/APTA
ELIZAMAR DE SOUZA	APROVADA/APTA
FLAVIA SAMARA BRITO DE ARAUJO CARVALHO	APROVADA/APTA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO MELO	APROVADO/APTO
FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	APROVADO/APTO
FRANCYANE NICOLE DO NASCIMENTO SOUZA BRITO	APROVADA/APTA
FREDERICO CARDOSO DOS ANJOS	APROVADO/APTO
GEICIANE PEREIRA SOARES	APROVADA/APTA
GERLA NDIA DE ALMEIDA DE ABREU	APROVADA/APTA
JANES CUNHA DOS SANTOS	APROVADA/APTA
JOANA ROCHA MAGALHÃES	APROVADA/APTA
JUSI LOURDES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	APROVADA/APTA
LUIZ CARLOS BRITO DE ARAUJO	APROVADO/APTO
MARIA CRISTIANE PASSOS VIEIRA SILVA	APROVADA/APTA
MARIA DE JESUS ROCHA FONTENELE	APROVADA/APTA
MARIA DE LOURDES ROCHA SILVA	APROVADA/APTA
MARLENE DE PINHO ARAUJO	APROVADA/APTA
MOACIR PEREIRA DE PAIVA	APROVADO/APTO
NATÁLIA ARAUJO PEREIRA	APROVADA/APTA
RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADO/APTO
ROSANGELA DA SILVA DE ARAUJO	APROVADA/APTA
RITA DE CASSIA DE QUEIROZ SOUZA	APROVADA/APTA
SARA LIMA SOBRINHO CARNEIRO	APROVADA/APTA
VERA LUCIA ARAUJO VERAS	APROVADA/APTA
WHERTON MOURAO SIQUEIRA	APROVADO/APTO

COORDENADOR EDAGÓGICO	
NOME	SITUAÇÃO
ADELINA MARIA BRITO DA SILVA	APROVADA/APTA
ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA	APROVADA/APTA
ADRIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	APROVADO/APTO
ADRIELLY OLIVEIRA PEREIRA SILVA	APROVADA/APTA
ANA GISELE SOARES PAIVA	APROVADA/APTA
ANDREIA OLIVEIRA SANTOS	APROVADA/APTA
ANTONIO EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	APROVADO/APTO
ANTONIO IVANY DA SILVA	APROVADO/APTO
ANTONIO KLEBER TELES DAMASCENO	APROVADO/APTO
ANTONIO DA SILVA SANTOS	APROVADO/APTO
AURINEIDE ALVES VICENTE DE PINHO	APROVADA/APTA
CLAUDIA PEREIRA PASSOS	APROVADA/APTA
CLAUDIA MARIA NEVES DE SOUZA CARNEIRO	APROVADA/APTA
CLEBIO PASSOS ROCHA	APROVADO/APTO
DAIANE ROCHA DE OLIVEIRA	APROVADA/APTA
DAYSERLENNE DE OLIVEIRA FAUSTINO MAGALHAES	APROVADA/APTA
ELIANE GALENO PEREIRA	APROVADA/APTA
ELIZABETE DOS SANTOS VERAS	APROVADA/APTA
ELIZAMAR DE SOUZA	APROVADA/APTA
ELIZAMAR PEREIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	APROVADA/APTA
FLAVIA SAMARA BRITO DE ARAUJO CARVALHO	APROVADA/APTA
FRANCISCA ANIZIA DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO	APROVADA/APTA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO MELO	APROVADO/APTO
FRANCISCO HELANO ARAUJO DA ROCHA	APROVADO/APTO
FRANCYANE NICOLE DO NASCIMENTO SOUZA BRITO	APROVADA/APTA
FREDERICO CARDOSO DOS ANJOS	APROVADO/APTO
GEICIANE PEREIRA SOARES	APROVADA/APTA
GERLANDIA DE ALMEIDA DE ABREU	APROVADA/APTA
GLAUCIA ROMAO DOS SANTOS	APROVADA/APTA
GRAÇA CRISTINA DAMASCENO CARNEIRO MEIRELES	APROVADA/APTA
JANES CUNHA DOS SANTOS	APROVADA/APTA
JENNYFFER TELES GOMES	APROVADA/APTA
JUSI LOURDES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	APROVADA/APTA
MARLENE DE PINHO ARAUJO	APROVADA/APTA
MARIA CRISTIANE PASSOS VIEIRA SILVA	APROVADA/APTA
MARIA DE JESUS ROCHA FONTENELE	APROVADA/APTA
MARIA DE LOURDES ROCHA SILVA	APROVADA/APTA
MARIA LEONILIA ARAUJO DA SILVA	APROVADA/APTA
MARIA NEUDA DE OLIVEIRA	APROVADA/APTA
MARIA RAIANE GOMES DA ROCHA	APROVADA/APTA
MOELSA BELCHIOR DE LIMA	APROVADA/APTA
NATALIA ARAUJO PEREIRA	APROVADA/APTA
PRICILA CARVALHO CARDOZO	APROVADA/APTA
QUEZIA PEREIRA DOS SANTOS FONTENELE	APROVADA/APTA
RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADO/APTO
RITA DE CASSIA DE QUEIROZ SOUZA	APROVADA/APTA
ROSANGELA DA SILVA DE ARAUJO	APROVADA/APTA
SARA ALVES DE SOUZA	APROVADA/APTA
THAIS CAVALCANTE DA SILVA SALES	APROVADA/APTA
VALDEMI GERIMIAS DA SILVA	APROVADO/APTO
VANESSA MARQUES DE BRITO	APROVADA/APTA
VERA LUCIA ARAUJO VERAS	APROVADA/APTA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2026.

MAURÍCIO MELO MENDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8BB5887B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SAS Nº 001/2026 SAS

O Município de Ibaretama, por intermédio da Secretaria de Assistência Social TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público e cadastro de reserva para compor o quadro da Secretaria de Assistência Social - SAS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a autorização contida na Lei Municipal nº 154 de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, dispensado o respectivo concurso público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, as contratações temporárias serão para atender por prazo determinado o seguinte Programa:

1. PROGRAMA

1.1. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), instituído pela Resolução CNAS/MDS nº. 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Portaria MDS nº. 871, de 29 de março de 2023, Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 02, de 06 de maio de 2023, conforme atribuições previstas neste Edital, a ser ofertado por esta Secretaria de Assistência Social e cofinanciado pela União.

1.2. A qualificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é essencial para que os dados cadastrais reflitam a realidade das famílias e pessoas cadastradas, e possam ser usados para a formulação, a implementação, o monitoramento e avaliação de políticas públicas.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DAS REMUNERAÇÕES E DOTAÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Assistência Social, através da Comissão Organizadora e Executora designada pela Portaria nº 03/2026-SAS. Seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação de regime temporário, de acordo com os cargos e exigências distribuídas conforme Anexo | deste Edital, para os seguintes cargos:

RELAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS - PROGRAMA: PROCAD-SUAS		
ESCOLARIDADE	CARGO	PRAZO DO CONTRATO
NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	60 DIAS

2.2. A contratação temporária dar-se-á na finalidade dos profissionais comporem ou complementarem as equipes do programa acima mencionado.

2.3. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a coordenação geral deste processo de seleção Municipal, alterações que sobrevierem, que será nomeada por ato da Secretária de Assistência Social.

2.4. É responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado a execução dos procedimentos de chamada, recebimento e conferência dos documentos para fins de contratação.

2.5. Os cargos, a carga horária prevista e os salários constam na tabela elaborada no ANEXO I e seus subitens deste edital.

2.6. As atribuições dos cargos constam no ANEXO IV deste Edital.

2.7. Os profissionais contratados serão lotados e terão exercício na Secretária de Assistência Social, inclusive nos distritos/interiores, nos horários a serem definidos pela supracitada Secretaria.

2.8. Quando ainda da contratação o candidato que expressar acerca da impossibilidade de cumprir o horário determinado, o candidato poderá assinar termo de desistência deste processo seletivo.

2.9. Por conveniência dessa Administração, os profissionais contratados estarão sujeitos na vigência do contrato, ao remanejamento para qualquer Unidade vinculada à SAS, bem como ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo setor requisitante. Na impossibilidade de transferência de local e/ou de cumprir o horário determinado, o profissional terá o contrato rescindido.

2.10. As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Legislação Municipal, respeitando o prazo máximo de vigência contratual de até 60 dias, ou pelo período que durar o Programa acima mencionado.

2.11. A SAS dará ampla divulgação às etapas por meio de publicações no Diário Oficial do Município de Ibaratama, flanelógrafo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

2.12. Este Processo Seletivo Simplificado, terá validade 60 dias, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município conforme Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal, estando sujeito à interrupção a qualquer momento, se dada a possibilidade de término do Programa referenciado no preâmbulo deste Edital e/ou implicar não mais repasse do incentivo financeiro para pagamento de pessoal por meio dos Entes Federados.

2.13. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no meio citado no subitem 2.11, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

2.14. As despesas referentes às contratações de pessoal por tempo determinado para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social PROCAD-SUAS no município de Ibaratama, deverão correr por conta da dotação orçamentária indicada a seguir:

2.14.1. Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS

ORGÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.02 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS)
PROJETO / ATIVIDADE	08.122.0007.2.046 (MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS)
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04.00 (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)
FONTE DE RECURSOS	1660000 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá realizar sua inscrição presencial, no endereço: Sede da Secretaria de Assistência Social, Rua Dr. Nelson de Andrade Sales, Nº 451 – Centro – Ibaratama/CE nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, no horário de 08h as 16h.

3.2. A documentação deverá ser entregue nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, junto da ficha de inscrição impressa e demais informações referentes aos pré-requisitos, bem como qualificação e experiência profissional que possuir para o cargo pleiteado.

3.3. Essa etapa terá caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO.

3.3.1. Será permitida apenas uma única inscrição por candidato.

3.4. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.4.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

3.4.2. Ter, na data que realizar a inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.4.3. Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.4.4. Possuir Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

3.4.5. Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações, escolaridade e experiência requeridas neste edital;

3.4.6. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária para os cargos descritos deste Edital;

3.4.7. Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

3.4.8. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital.

- 3.5. Importante que antes de efetuar a inscrição, o candidato conheça o edital e certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de desclassificação por ocasião da convocação.
- 3.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento, CPF, endereço completo, telefone, grau de escolaridade, sexo, quando for o caso, os títulos que possui passíveis de comprovação e tempo de experiência profissional, conforme ANEXO II e ANEXO III deste Edital.
- 3.8. Após o preenchimento dos dados pelo candidato, será emitida a ficha de inscrição, que deverá ser impressa, e entregue junto com os documentos, conforme item 3.2.
- 3.9. Depois de realizada a inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 3.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo no item 3.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.
- 3.11. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, e quaisquer erros ou omissões implicarão em sua ELIMINAÇÃO.
- 3.12. O candidato que prestar declaração falsa será ELIMINADO e em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado e as provas das declarações falsas serão encaminhadas para Polícia Civil para apuração de possível crime.
- 3.13. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de eliminar do processo seletivo aquele que preencher a ficha com os dados incorretos e insuficientes para identificar o candidato, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, ainda que alegado desconhecimento.
- 3.14. A SAS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- 3.15. Será de inteira responsabilidade do candidato inserir corretamente suas informações no sistema, cabendo recurso após a divulgação da lista classificatória, conforme o cronograma do ANEXO VI, devendo ser redigido em formulário próprio constante no ANEXO V deste Edital.
- 3.16. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para o exercício do cargo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

- 4.1. Os candidatos serão classificados e convocados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, qualificação profissional e entrevista, realizada pela Comissão Especial.
- 4.2. A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no Diário Oficial do Município de Ibaretama, em ordem de classificação na data estimada no ANEXO VI, cabendo recurso na forma indicada neste Edital.
- 4.3. As convocações para comprovação dos requisitos, qualificação e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.
- 4.4. O candidato deverá apresentar a COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na entrega da documentação, no período informado no item 3.2.
- 4.5. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos, da qualificação profissional e da experiência profissional para apresentação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 5.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 5.1.1. Maior pontuação na entrevista - (ITEM 7.11);
- 5.1.2. Maior pontuação por qualificação comprovada - (ANEXO III);
- 5.1.3. Maior pontuação por tempo de experiência comprovada - (ANEXO II);
- 5.1.4. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 6.1. A documentação apresentada pelo candidato deverá corresponder ao cargo para o qual se inscreveu previsto neste Edital, cuja documentação poderá ser cópia simples devidamente acompanhado do documento original, para verificação pela Comissão de Seleção.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos documentos para apresentação, além da impressão da ficha de inscrição, pois não se admitirá a habilitação do candidato concorrente quando constatada a ausência da ficha de inscrição impressa.
- 6.3. Na hipótese de não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
- 6.4. Na entrega da documentação os candidatos deverão apresentar a documentação especificada nas linhas abaixo, para ser conferido no ato da apresentação a Comissão da Seleção, sendo avaliada a condição de habilitação do candidato, os quais:
- 6.4.1. Ficha de Inscrição impressa;
- 6.4.2. Cópia simples do CPF (acompanhado do original) ou de documento que contenha sua numeração;
- 6.4.3. Cópia simples de documento de identidade com foto (acompanhado do original). Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Não serão aceitos protocolos dos documentos para fins de identificação do candidato.
- 6.4.4. Cópia simples do Comprovante de Escolaridade, conforme requisitado no pré-requisito (acompanhado do original) emitida pela Escola, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC;
- 6.4.5. Cópia simples acompanhada dos originais do curso exigido como pré-requisito, quando for o caso, sendo considerados estes documentos se concluídos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital.
- 6.4.6. Cópia simples acompanhada dos originais dos documentos que comprove a participação nos demais cursos, eventos e capacitações exigidos, em conformidade com o constante no ANEXO III deste Edital. Para apresentação deste documento, somente serão considerados os cursos concluídos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital.
- 6.4.7. Para comprovação dos cursos considerados como pré-requisito e dos cursos de aperfeiçoamento relacionados no ANEXO III, o candidato deverá apresentar diploma/certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino

no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo documento, devendo conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento (portaria, decreto ou resolução) do curso da Instituição de Ensino quando privada.

6.4.8. Somente serão aceitos documentos emitidos via internet relacionados aos cursos do ANEXO III se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, e nome legível do participante, e devidamente assinado pelo responsável da empresa que ministrou o curso/capacitação. Com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado, os quais também deverão ter consonância com as condições exigidas nas tabelas deste Edital.

6.4.9. Cópia simples acompanhado dos originais que comprovem o tempo de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL do candidato, conforme Anexo II deste edital.

6.4.10. Para os candidatos que concorrem às vagas para pessoas com deficiência, Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atualizado, ou seja, com data máxima de até 06 (seis) meses de emissão, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

6.5. Não será permitido ao candidato, em hipótese nenhuma, se ausentar da sala de conferência dos documentos, no ato da apresentação dos mesmos, nem tampouco entregar outros novos.

6.6. A não apresentação ou apresentação de documentação incompleta ou com prazos de validade vencidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

6.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de confirmação dos dados constantes nos documentos apresentados juntos aos órgãos emitentes.

6.8. Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado as datas contidas neste Edital.

6.9. O candidato que nomear procurador para representá-lo assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO RELACIONADOS A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTAS:

7.1. Para efeito de classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados documentos relacionados à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, conforme descrito no Anexo II.

7.2. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida no cargo para qual o candidato se inscrevera ou função correlata.

7.3. O tempo de serviço será considerado até a data contida na ficha de inscrição do candidato.

7.4. Para pontuação em EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será(ão) necessário(s) cópia(s) simples do(s) comprovante(s) de exercício profissional, acompanhado do documento original, indicando o cargo ou função, atendendo as condições especificadas no Anexo II deste Edital.

7.5. Compete ao candidato a escolha do (s) documento (s) para fins de pontuação.

7.6. Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

7.7. Sob nenhuma hipótese será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

7.8. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente à do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional juntando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

7.9. Para efeito de contagem de tempo de serviço 01 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, exceto fevereiro que será considerado 28 dias. Não serão considerados os meses incompletos.

7.10. A pontuação referente à experiência profissional será de acordo com o ANEXO II, constante deste Edital, tendo a avaliação dos documentos comprobatórios o valor máximo de 30 (trinta) pontos.

7.11. Da pontuação para entrevista:

Pontuação da entrevista	Conhecimento técnico sobre o tema	0 a 10 pontos
	Clareza e objetividade nas respostas	0 a 10 pontos
	Postura ética e comunicativa	0 a 10 pontos
Pontuação máxima		30 pontos

7.11.1. A entrevista terá valor máximo de 30 (trinta) pontos.

8. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ANEXO III

8.1. Para efeito de classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito no Anexos III deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

8.2. Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, cursos avulsos ou evento compatível ao cargo/função para o qual o candidato se inscreveu.

8.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos para fim de comprovação de qualificação profissional.

8.4. Consideram-se cursos avulsos: capacitações, atualizações, jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas, treinamentos, seminários, conferências, aperfeiçoamentos e ciclos.

8.5. Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros.

8.6. Serão considerados para efeito de qualificação profissional (ANEXO III) os cursos avulsos e participação em eventos concluídos entre 2024 até a data de lançamento deste Edital.

8.7. Somente serão considerados os cursos/eventos onde o candidato estiver na situação de participante.

8.8. Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, CNPJ, nome completo legível do aluno, devidamente assinado pelo responsável da empresa que ministrou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.

8.9. Para comprovação dos cursos de aperfeiçoamento relacionados no ANEXO III, o candidato deverá apresentar diploma/certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo documento.

8.10. Certificados de cursos/eventos só terão validade quando redigidos em português.

8.11. Cada título será computado uma única vez, o título apresentado como pré-requisito não será computado como qualificação profissional.

8.12. Para pontuação em QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será (ão) necessária (s) cópia (s) simples do (s) comprovante (s) de qualificação profissional, acompanhado do documento original, considerando a relação contida no Anexo III para a pontuação.

8.13. A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo que o candidato se inscreveu, constante do ANEXO III deste Edital.

8.14. Compete ao candidato a escolha do (s) documento (s) para fins de pontuação.

8.15. A avaliação dos documentos comprobatórios da qualificação profissional terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

8.16. Será totalizado o máximo de 100 (cem) pontos para a experiência, qualificação e entrevista, não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido nas tabelas dos Anexos II e III, deste edital, conforme indicado no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	30
ENTREVISTA	30
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

8.17. Não serão computados pontos para os cursos:

8.17.1. Cursos apresentados como comprovante de pré-requisitos exigidos para o cargo que o candidato se inscreveu;

8.17.2. Cursos apresentados em documentos duplicados, ou seja, o mesmo curso;

8.17.3. Cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;

8.17.4. Cursos/Capacitação/Evento não concluídos até a data de lançamento deste Edital;

8.17.5. Curso/Capacitação/Evento, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, contendo a data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo documento;

8.17.6. Não será feita a somatória de dois ou mais Cursos/Capacitação/Evento para preencher a carga horária exigida;

9. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PCD)

9.1. Conforme o art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 1989, e suas alterações, e nos termos do presente Edital, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência em função compatível com sua aptidão.

9.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da Lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição via internet, quando realizada a inscrição no sistema.

9.3. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem acima perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

9.4. O percentual a que se refere o item 9.1 será aplicado somente para os cargos com número de vagas superiores a 10 (dez), tendo em vista a impossibilidade de aplicação do índice (de 5%), abaixo deste quantitativo (10).

9.5. Para efeitos deste Edital, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

9.6. Se a qualquer tempo for constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato poderá ter seu contrato rescindido.

9.7. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

9.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange as normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. No caso de não haver candidatos com deficiência aprovados no processo seletivo ou não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9.11. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à aposentadoria por invalidez.

9.12. O candidato com deficiência, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no caso de sentir-se prejudicado na seguinte situação:

10.1.1. Resultado classificatório.

10.2. O recurso acima deverá ser interposto após a publicação da listagem de classificação, no prazo de 01 (UM) dia, de acordo com o cronograma, Anexo VI, devendo ser redigido em formulário próprio de acordo com, ANEXO V.

10.3. Obrigatoriamente, o recurso deverá ser interposto e entregue na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua Dr. Nelson de Andrade Sales, nº 541, Centro, Ibaratama/CE, CEP. 63.970-000, no horário compreendido entre 08h às 15h.

10.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

10.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo.

10.6. A Comissão tornará público, através do Diário Oficial do Município de Ibaratama/CE, a resposta dos recursos (se houver), juntamente com o Resultado Classificatório Final.

10.7. O recurso deverá ser assinado pelo candidato, ou em sua impossibilidade por procurador devidamente constituído, com apresentação do instrumento de procuração.

10.8. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista e publicado.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

12.1. Estará apto a ser contratado, o candidato aprovado que for convocado pela Comissão do Processo Seletivo e apresentar provas dos requisitos constantes no item deste Edital, além da apresentação de cópias simples acompanhadas dos documentos originais de todos os documentos listados abaixo:

- 12.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 12.1.2. Cópia do Título de Eleitor;
- 12.1.3. Comprovante de votação ou certidão expedida pelo cartório eleitoral declarando estar regular com a Justiça Eleitoral;
- 12.1.4. Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- 12.1.5. Laudo médico (para candidatos que concorram a vaga reservada à PCD);
- 12.1.6. Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência, e em caso de imóvel alugado cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- 12.1.7. Uma foto 3x4 recente para admissão;
- 12.1.8. Cópia do PIS/PASEP;
- 12.1.9. Certidão de nascimento ou casamento;
- 12.1.10. Certidão de nascimento de filhos menores, se houver;
- 12.1.11. Número de conta corrente no banco Santander. Não pode ser conta conjunta;
- 12.1.12. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da fotografia e das informações pessoais);
- 12.1.13. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Pré-requisito conforme edital);
- 12.1.14. Atestado de Antecedentes Criminais <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
- 12.2. Deverão ser entregues além dos documentos elencados acima, documentação complementar que por ventura venha a ser exigida pelo setor de Recursos Humanos da SAS.
- 12.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.4, bem como da documentação exigida no 12.1 deste Edital além daqueles que vierem a ser estabelecidos pela Gerência de Administração de Pessoal impedirá a contratação do candidato.
- 12.4. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista para fins de atendimento à chamada para formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.
- 12.5. Caso o candidato firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.
- 12.6. A contratação dar-se-á pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração nos termos da legislação vigente.
- 12.7. O candidato selecionado, deverá cumprir sua carga horária no horário e local estabelecido pela SAS, podendo ser alterado em caso de conveniência administrativa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 13.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer, sem direito à indenização:
 - 13.1.1. Por iniciativa do contratado;
 - 13.1.2. Por conveniência da Administração;
 - 13.1.3. Pela extinção do projeto/programa;
 - 13.1.4. Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;
 - 13.1.5. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar; por excesso de faltas injustificadas; pela apresentação de atestados médicos que não correspondam a um estado real de moléstia e por impontualidade contumaz;
 - 13.1.6. Por prática de condutas incompatíveis com o cargo público;
 - 13.1.7. Por insuficiência de desempenho profissional, mediante avaliação comprobatória pela Chefia imediata.
 - 13.1.8. Pelo decurso do prazo de vigência do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 14.1. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 14.2. Este Processo Seletivo Simplificado, terá validade de 02 (dois) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por período sucessivos no limite máximo de 2 (dois) anos, a critério do Município conforme Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal, estando sujeito a interrupção a qualquer momento, se dada a possibilidade de término do Programa referenciado no preâmbulo deste Edital e/ou implicar não mais repasse do incentivo financeiro para pagamento de pessoal por meio dos Entes Federados.
- 14.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.
- 14.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.
- 14.5. A contratação dos candidatos aprovados, na lista de cadastro de reserva, será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.
- 14.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca Vinculada de Ibaratama o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 14.7. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da SAS e, em última instância, pela Secretária de Assistência Social.
- 14.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 14.9. O candidato que agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos, será ELIMINADO deste Processo Seletivo.
- 14.10. Faz parte integrante deste Edital de Processo Seletivo Simplificado os seguintes anexos:

ANEXO I – CARGO NÍVEL SUPERIOR;

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE RECURSO;

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO VII - COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PRESTADA.

Ibaretama-CE, 13 de outubro de 2026.

DARLENE MELO MACIEL FALCÃO

Secretária Assistência Social

ANEXO I – CARGOS**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD - SUAS)**

CÓD DO CARGO	CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS		QTD VAGAS	CADASTRO RESERVA	DE	SALÁRIO (R\$)	BASE
				ESCOLARIDADE	OUTROS					
2516-05	Assistente Social	30h		Nível superior	Certificado de conclusão de Nível superior e registro der classe.	01	01		R\$ 2.500,00	

ANEXO II**QUADRO DE PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

DESCRIÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado perante a Administração Pública ou perante empresa de iniciativa privada no cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme edital.	0,5 pontos por mês trabalhado
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

ANEXO III**ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL QUADRO 1 - NÍVEL MÉDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 200 HORAS COMPATÍVEL A ÁREA QUE CONCORRE CONSIDERANDO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	7,5	2	15
2	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO COM DURAÇÃO DE 80 A 199 HORAS COMPATÍVEL A ÁREA QUE CONCORRE CONSIDERANDO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	6	2	12
3	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO COM DURAÇÃO DE 20 A 79 HORAS COMPATÍVEL A ÁREA QUE CONCORRE CONSIDERANDO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	4	2	8
4	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO COM DURAÇÃO DE 04 A 19 HORAS COMPATÍVEL A ÁREA QUE CONCORRE CONSIDERANDO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	2,5	2	5
TOTAL DE PONTOS				40

ANEXO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGOS NÍVEL MÉDIO****OPERADOR DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO****ASSISTENTE SOCIAL**

Atuar na execução das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, em conformidade com as orientações dos órgãos gestores e as normativas vigentes; realizar acolhimento, escuta qualificada e atendimento social às famílias e indivíduos identificados no âmbito das ações de qualificação e atualização do Cadastro Único; realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente aquelas com cadastros desatualizados, inconsistentes ou que necessitem de inclusão ou atualização cadastral; realizar visitas domiciliares, entrevistas e estudos sociais para identificação das condições socioeconômicas e familiares; apoiar tecnicamente as ações de cadastramento, atualização e qualificação dos dados das famílias no Cadastro Único, observadas as atribuições específicas dos profissionais envolvidos; identificar situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos, realizando os encaminhamentos necessários à rede de proteção; orientar as famílias quanto ao Cadastro Único, aos programas de transferência de renda, benefícios, serviços e demais direitos socioassistenciais; realizar encaminhamentos para os serviços, programas, projetos, benefícios e demais ofertas da rede socioassistencial e das políticas públicas, acompanhando, quando necessário, a efetivação do atendimento; articular-se com as equipes do Cadastro Único, CRAS, PAIF, Proteção Social Especial, Conselho Tutelar e demais órgãos e serviços da rede de proteção social; apoiar ações itinerantes, mutirões, mobilizações, campanhas e demais estratégias destinadas à ampliação do acesso da população ao Cadastro Único e aos serviços socioassistenciais; elaborar relatórios, registros, estudos sociais, pareceres e demais documentos técnicos decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROCAD-SUAS; participar de reuniões de equipe, estudos de caso, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas; contribuir para o levantamento e análise das vulnerabilidades sociais identificadas durante as ações do programa, subsidiando o planejamento da gestão municipal da Assistência Social; assegurar o tratamento ético, responsável e sigiloso das informações pessoais e socioeconômicas dos usuários, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios éticos do Serviço Social; atuar de forma articulada com as demais equipes envolvidas na execução do PROCAD-SUAS, visando à qualificação do atendimento, à ampliação do acesso aos direitos e à redução das situações de vulnerabilidade social; e executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, relacionadas à execução, acompanhamento e monitoramento das ações do PROCAD-SUAS.

ANEXO V**SOLICITAÇÕES DE RECURSOS - PREFEITURA DE IBARETAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026 – SAS****SOLICITAÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SAS - EDITAL Nº 001/2026**

INSCRIÇÃO Nº: _____

CANDIDATO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TEL:() _____

CARGO: _____ CÓDIGO DO CARGO: _____

DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DO RECURSO: _____

Ibaretama/CE, ____ / ____ / ____ .

ASSINATURA DO SOLICITANTE

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO.

Recebi em ____ de ____ de 2026 o formulário com a solicitação do recurso do edital.

Processo Seletivo Simplificado SAS - EDITAL Nº 001/2026

ASSINATURA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SAS Nº 001/2026

ETAPAS	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO EDITAL	13/10/2026
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15 e 16/10/2026
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	15 e 16/10/2026
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS (FASE DOCUMENTOS)	19/10/2026
RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	20/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO APÓS RECURSOS	21/10/2026
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	21/10/2026
ENTREVISTA	22/10/2026
RESULTADO FINAL	23/10/2026

ANEXO VII – COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PRESTADA

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.
Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto e dados pessoais, bem como registro do (s) contrato (s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), mediante apresentação de declaração da empresa confirmando que o candidato se encontra trabalhando ou que continua mantendo vínculo empregatício com a mesma.
Como Prestador de Serviços	Contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.
Como Autônomo	Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função para o qual se inscreveu.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador: B5A29950

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.08.13.02/02- SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.08.13.02/02- SRP

O Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sr(a). MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.08.13.02/02-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.13.02 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA ABC FARMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis.

EMPRESA : M A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO : AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 2077, GALPAO04, DOM JOSE, SOBRAL/CE, CEP: 62.015-505 .
CNPJ Nº : 39.883.898/0001-29.
REPRESENTANTE: FRANCISCO JESSÉ ARAGÃO MACIEL
CPF Nº : ***.472.513-**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	V. TOTAL ESTIMADO	DESCONTO %
5	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA - ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA, DE A A Z,	1	LOTE	VARIADAS	R\$ 40.000,00	50%

	EDICAO DE ABRIL DE 2026 INCLUSOES E EXCLUSOES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.VALOR MAXIMO R\$40.000,00					
6	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA - ABCFARMA/GUIA DA FARMACIA, DE A A Z, EDICAO DE ABRIL DE 2026 INCLUSOES E EXCLUSOES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.VALOR MAXIMO R\$40.000,00	1	LOTE	VARIADAS	R\$ 40.000,00	50%

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 de outubro de 2026.

ASSINA PELO LICITANTE: FRANCISCO JESSÉ ARAGÃO MACIEL (M A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA)

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce, 09 de outubro de 2026.

MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA

Ordenador(A) De Despesas Da
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6F9F065A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pelo Decreto Municipal nº 34, de 24 de julho de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 497, de 04 de maio de 2026, na Lei Municipal nº 413, de 11 de abril de 2022 e nas demais Leis Municipais vigentes, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 02** ao Edital nº 01/2026, de 09 de setembro de 2026, que rege a realização de **CONCURSO PÚBLICO para provimento de 100 (cem) vagas em cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior de escolaridade, e formação de cadastro de reserva**, nos termos a seguir especificados.

1. Fica prorrogado até 26 de outubro de 2026 o período de inscrição no concurso e, por consequência, retificado o Anexo III do Edital nº 01/2026, o qual passa a vigorar como segue:

ANEXO III
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Datas / Períodos		Local de publicação / Observações
	Início	Término	
Publicação do Edital	09/09/2026		www.institutoseletiva.com.br www.piquetcarneiro.ce.gov.br Imprensa oficial do Município de Piquet Carneiro
Período de Inscrições	09/09/2026	26/10/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de envio da documentação de candidatos com deficiência e de pedidos de atendimento especializado	09/09/2026	27/10/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de impugnação ao Edital	09/09/2026	11/09/2026	www.institutoseletiva.com.br
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/09/2026	11/09/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação das respostas às impugnações	23/09/2026		www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/09/2026		www.institutoseletiva.com.br
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/09/2026	29/09/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/10/2026		www.institutoseletiva.com.br
Último dia para impressão e pagamento do boleto da taxa de inscrição no concurso	27/10/2026		www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado preliminar de inscrições (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Pessoas Negras + atendimentos Especializados para as Provas)	30/10/2026		www.institutoseletiva.com.br
Período de envio de recurso contra o resultado preliminar de inscrições (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Pessoas Negras + atendimentos Especializados para as Provas)	03/11/2026	04/11/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado definitivo de inscrições (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Pessoas Negras + atendimentos Especializados para as Provas) e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, na Área do Candidato	09/11/2026		www.institutoseletiva.com.br
Publicação da concorrência no concurso	10/11/2026		www.institutoseletiva.com.br
Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição contendo os locais de provas, na Área do Candidato	23/11/2026		www.institutoseletiva.com.br
Aplicação das Provas Objetivas	29/11/2026 (domingo)		-
Publicação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	30/11/2026		www.institutoseletiva.com.br
Período de envio de recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	01/12/2026	02/12/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação dos gabaritos oficiais definitivos e disponibilização das respostas aos recursos em face dos gabaritos preliminares, na Área do Candidato	21/12/2026		www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado oficial preliminar das provas objetivas	22/12/2026		www.institutoseletiva.com.br
Período de envio de recurso contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas	23/12/2026	24/12/2026	www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado oficial definitivo das provas objetivas e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar na Área do Candidato	30/12/2026		www.institutoseletiva.com.br
Publicação do resultado preliminar da análise documental da avaliação biopsicossocial	31/12/2026		www.institutoseletiva.com.br
Publicação do edital de convocação para a prova de títulos	31/12/2026		www.institutoseletiva.com.br

Período de envio de recurso contra o resultado preliminar da análise documental da avaliação biopsicossocial	04/01/2027	05/01/2027	www.institutoeletiva.com.br
Período de envio da documentação para a prova de títulos	04/01/2027	06/01/2027	www.institutoeletiva.com.br
Publicação do resultado definitivo da análise documental da avaliação biopsicossocial	12/01/2027		www.institutoeletiva.com.br
Publicação do edital de convocação para a avaliação biopsicossocial presencial (se houver) e para o procedimento de heteroidentificação	13/01/2027		www.institutoeletiva.com.br
Publicação do resultado oficial preliminar da prova de títulos	15/01/2027		www.institutoeletiva.com.br
Realização da avaliação biopsicossocial presencial (se houver) e do procedimento de heteroidentificação	17/01/2027		www.institutoeletiva.com.br
Período de envio de recurso contra o resultado oficial preliminar da prova de títulos	18/01/2027	19/01/2027	www.institutoeletiva.com.br
Publicação dos resultados oficiais preliminares da avaliação biopsicossocial presencial (se houver) e do procedimento de heteroidentificação	18/01/2027		www.institutoeletiva.com.br
Período de envio de recurso contra os resultados oficiais preliminares da avaliação biopsicossocial presencial (se houver) e do procedimento de heteroidentificação	19/01/2027	20/01/2027	www.institutoeletiva.com.br
Publicação do resultado oficial definitivo da prova de títulos e disponibilização das respostas aos recursos em face do respectivo resultado preliminar, na Área do Candidato	26/01/2027		www.institutoeletiva.com.br
Publicação do resultado oficial definitivo da avaliação biopsicossocial presencial (se houver) e do procedimento de heteroidentificação e disponibilização das respostas aos recursos em face dos respectivos resultados preliminares, na Área do Candidato	27/01/2027		www.institutoeletiva.com.br
Publicação do resultado final do Concurso	28/01/2027		www.institutoeletiva.com.br
Homologação do resultado final do Concurso	A critério da Administração Pública		www.institutoeletiva.com.br www.piquetcarneiro.ce.gov.br Imprensa oficial do Município de Piquet Carneiro

2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro, 13 de outubro de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita do Município de Piquet Carneiro

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:E232FA7B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

